



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
Monografia

VITÓRIA DE MELO FERREIRA
180110527

QUEM TEM MEDO DO COMUNISMO?

Anticomunismo e Forças Armadas em favor de rupturas institucionais (1964 e 2018)

Brasília, DF
2023

VITÓRIA DE MELO FERREIRA

QUEM TEM MEDO DO COMUNISMO?

Anticomunismo e Forças Armadas em favor de rupturas institucionais (1964 e 2018)

Banca Examinadora:

Dra. Eneá de Stutz e Almeida - Orientadora

FD/UnB

Dr. Cristiano Otavio Paixão Araújo Pinto - Examinador

FD/UnB

Dr. Menelick de Carvalho Netto - Examinador

FD/UnB

Brasília, DF

2023

VITÓRIA DE MELO FERREIRA

QUEM TEM MEDO DO COMUNISMO?

Anticomunismo e Forças Armadas em favor de rupturas institucionais (1964 e 2018)

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado na Faculdade de Direito de Brasília como requisito para outorga de bacharel em Direito

Orientadora: Eneá de Stutz e Almeida

Brasília, DF

2023

AGRADECIMENTOS

A jornada da graduação não é fácil, o que não a deixa menos proveitosa.

Há cerca de cinco anos, me vi ingressando na Universidade de Brasília para cursar Direito e com muito medo de não ser capaz de chegar ao fim do curso. Agora, depois de muito aprender, encerro essa etapa da minha vida, sabendo que não é o fim da minha busca por conhecimento.

Não teria conseguido chegar até aqui sem a ajuda, o carinho e os ensinamentos de muitas pessoas que fazem parte da minha vida ou por ela passaram, ainda que brevemente. Esse é o momento, sem dúvidas, de agradecer.

Aos professores por quem passei durante esses cinco anos, em disciplinas, matérias, livros, artigos ou apenas conversas.

Ao professor Dr. Cristiano Paixão, com quem tive a honra de estudar História do Direito, cujas aulas me inspiraram e instigaram, desde o início do curso, a pesquisar sobre ditadura militar.

Ao professor Dr. Menelick de Carvalho, que ministrou Teoria Geral do Direito, mas, mais que isso, me ensinou muito sobre democracia e liberdade.

À professora Dra. Eneá de Stutz e Almeida, que me acolheu sob sua orientação sem pestanejar, me entendeu e me guiou quando eu não sabia onde era o Norte.

Aos meus amigos de curso, que me ajudaram e alegraram durante esses anos lado a lado, e aqui, apesar de não ser capaz de citar todos, gostaria de pontuar alguns nominalmente: Sara e Ábia, que estão comigo desde o primeiro dia; Frâncio e Luiz Fernando, que sempre me garantem um sorriso no rosto.

Aos meus amigos que antecedem a faculdade, em especial Pedro e Amanda, que me compreendem e me ajudam a seguir dando meu melhor.

À minha amada, que sabe sobre meus medos e meus ímpetos. Que sempre esteve de ouvidos abertos para que eu falasse incansavelmente sobre minha pesquisa. Que leu e releu essas páginas incontáveis vezes, e sem a qual tais páginas não teriam sido escritas.

À minha irmã, em quem muito me espelhei ao crescer e com quem continuo aprendendo.

Aos meus pais, que sempre me ensinaram que a educação é libertadora.

Sem vocês, eu não seria quem sou hoje.

FICHA CATALOGRÁFICA

FF383q Ferreira, Vitória de Melo
 Quem tem medo do comunismo? Anticomunismo e Forças
Armadas em favor de rupturas institucionais (1964 e 2018) /
Vitória de Melo Ferreira; orientador Eneá de Stutz e
Almeida. -- Brasília, 2023.
 80 p.

Monografia (Graduação - Direito) -- Universidade de
Brasília, 2023.

1. Anticomunismo. 2. Forças Armadas. 3. Ruptura
Institucional. 4. Legalidade Autoritária. 5. Governo
Bolsonaro. I. de Stutz e Almeida, Eneá, orient. II. Título.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

FERREIRA, Vitória de Melo. **Quem tem medo do comunismo?** Anticomunismo e Forças Armadas em favor de rupturas institucionais (1964 e 2018). Monografia. Universidade de Brasília, Faculdade de Direito. Brasília, DF. 80 p., 2023.

Traidor da Constituição é traidor da Pátria. Conhecemos o caminho maldito. Rasgar a Constituição, trancar as portas do Parlamento, garrotear a liberdade, mandar os patriotas para a cadeia, o exílio e o cemitério.

Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o Estatuto do Homem, da Liberdade e da Democracia, bradamos por imposição de sua honra.

Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo.

(Ulysses Guimarães, 1998)

RESUMO

A ascensão de um Capitão reformado do Exército ao cargo de Presidente da República indicou um retorno das Forças Armadas Brasileiras ao cenário político que não lhes cabe. Junto aos militares, ainda, veio o uso de um antigo “inimigo” impraticável da sociedade brasileira, do qual a classe castrense já se valeu em outros momentos para legitimar rupturas institucionais: o comunismo. A partir de uma análise do anticomunismo nas Forças Armadas, o presente trabalho busca comparar dois períodos da história brasileira, 1964 e 2018, nos quais houve inegável protagonismo militar e a utilização da narrativa do “perigo vermelho” com fins de legitimar uma intervenção castrense sob justificativa de defesa da pátria e da ordem. Foram analisados o uso da narrativa anticomunista pelas Forças Armadas no período de 1964 e o retorno dela a partir de 2016. Por fim, analisou-se o uso do Direito como forma de atribuir uma aparência de legalidade ao golpe de 1964 e à ditadura militar, e, no governo de Jair Bolsonaro (2019-2022) o uso do art. 142 da Constituição Federal de 1988 com fins de justificar e legitimar uma possível intervenção militar.

Palavras-chave: Anticomunismo, Forças Armadas, Ruptura Institucional, Legalidade Autoritária, Governo Bolsonaro

ABSTRACT

The rise to power of a retired Army captain elected to be Brazil's president brought along the undue return of Brazil's Armed Forces to the political scene. With the military, this led to the utilization of an old and impracticable enemy: Communism. The institution had previously invoked it to legitimize an institutional rupture. This study begins with an analysis of anti-communism in the Armed Forces to compare two periods of Brazilian history, 1964 and 2018, in which the anti-communism ideology was spread and applied to legitimize a military intervention, through the claim of defense of the country and of the order. The analysis includes the utilization of the anti-communist narrative by the Armed Forces during the military regime and the return of that ideology from 2016 to the present. Furthermore, the use of legal instruments to mask the military coup and dictatorship with the appearance of legality were examined as well as how the government of Jair Bolsonaro (2019-2022) tried to use Article 142 of the Federal Constitution of 1988 to justify and legitimize a possible military intervention.

Key-words: Anti-communism, Armed Forces, Institutional Rupture, Authoritarian Legality, Bolsonaro Government

LISTA DE FIGURAS

| | |
|--|----|
| Figura 1 – Faixa “O Brasil não será uma nova Cuba”, em protestos de 2015 | 28 |
| Figura 2 – Faixa "O Brasil não será uma nova Cuba", na Marcha da Família em 1964..... | 29 |
| Figura 3 – Cartaz "We want military intervention now", em protestos de 2015..... | 29 |
| Figura 4 – Cartaz "O Brasil é democrático e não socialista", em protestos de 2015 | 30 |
| Figura 5 – Cartaz "Dilma + Lula + PT = Comunismo", em protestos de 2015 | 30 |
| Figura 6 – Cartaz "Out communist in toga", em manifestações no dia 07 de setembro de 2022 | 39 |
| Figura 7 – Cartaz "Intervenção federal - 142", em manifestações no dia 07 de setembro de 2022 | 40 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|----------|--|
| ADI | Ação Direta de Inconstitucionalidade |
| AI | Ato Institucional |
| ANL | Aliança Nacional Libertadora |
| Art. | Artigo |
| CF | Constituição Federal |
| CSN | Conselho de Segurança Nacional |
| DOI-CODI | Destacamento de Operações de Informação: Centro de Operações de Defesa Interna |
| DSN | Doutrina de Segurança Nacional |
| EC | Emenda Constitucional |
| ESG | Escola Superior de Guerra |
| EUA | Estados Unidos da América |
| FA | Forças Armadas Brasileiras |
| IAB | Instituto dos Advogados Brasileiros |
| LC | Lei Complementar |
| MDB | Movimento Democrático Brasileiro |
| MI | Mandado de Injunção |
| Min. | Ministro |
| MMFDH | Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos |
| MPL | Movimento Passe Livre |
| ONU | Organização das Nações Unidas |
| PCB | Partido Comunista Brasileiro |
| PDT | Partido Democrático Trabalhista |
| PL | Partido Liberal |
| PP | Partido Progressista |
| PR | Presidente da República |
| PSL | Partido Social Liberal |
| PT | Partido dos Trabalhadores |
| PTB | Partido Trabalhista Brasileiro |
| QG | Quartel-General |
| SNI | Serviço Nacional de Informação |

| | |
|------|---|
| STF | Supremo Tribunal Federal |
| TSE | Tribunal Superior Eleitoral |
| URSS | União Soviética/União das Repúblicas Socialistas Soviéticas |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 13 |
| CAPÍTULO 1 – Estado de exceção e alternativa autoritária | 16 |
| a. Anticomunismo pré-64 | 18 |
| b. Matrizes do anticomunismo | 23 |
| CAPÍTULO 2 – Tentativa de ruptura institucional | 26 |
| a. 2016-2018: a retomada da narrativa anticomunista | 26 |
| b. 2018-2022: anticomunismo e ameaças à democracia no Governo Bolsonaro | 33 |
| CAPÍTULO 3 – Instrumentos jurídicos da ruptura institucional | 42 |
| a. Forças Armadas e Anticomunismo | 42 |
| b. Legalidade autoritária no regime militar de 1964 | 49 |
| c. Art. 142 como caminho para o golpe | 57 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 64 |
| FONTES E BIBLIOGRAFIA | 70 |

INTRODUÇÃO

Alguns autores já discorreram sobre as chances de uma alçada ao poder pelos comunistas em 1964 terem sido muito baixas (se não inexistentes). Rodeghero¹ disse que nós “*não tivemos a experiência de viver sob o regime comunista nem de ter partidos comunistas muito representativos*” e, antes disso, Motta² já explicava que “*avaliando a força do Partido Comunista à época, mesmo somada aos remanescentes da ANL [Aliança Nacional Libertadora], é difícil acreditar na possibilidade de êxito*”.

Apesar disso, a alegação de que o perigo de uma ditadura comunista em 1964 era real continua sendo reafirmada por parcela considerável da sociedade brasileira ainda hoje, e o “perigo vermelho” foi utilizado como uma justificativa para a tomada de poder pelos militares que se desdobrou em uma ditadura.

O presente trabalho busca analisar a utilização da “ameaça comunista” em dois períodos da história brasileira: i) 1964-1985, período da Ditadura Militar no Brasil, em que o anticomunismo foi uma ferramenta importante para atribuir legitimidade ao Golpe Militar; e ii) 2016-2023 (dias atuais), período de reascensão do discurso anticomunista, com foco no mandato presidencial do ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro (2019-2022) e seus desdobramentos que alcançam o ano de 2023.

Pretende-se comparar o uso da narrativa anticomunista nos períodos supracitados, partindo da hipótese de que não houve, no Brasil, uma ameaça concreta de tomada de poder pelos comunistas, de modo que a difusão da ideia de um “perigo vermelho” estaria mais ligada à uma busca de legitimidade para permitir a tomada de poder pelos militares e não a um alerta genuíno à população.

No ponto, buscou-se verificar como o Direito foi utilizado para gerar uma aparência de legalidade ao Golpe Militar de 1964 e às ameaças de intervenção militar propagadas pelo ex-Presidente Jair Bolsonaro e seus apoiadores, principalmente a partir de 2018.

Assim, a presente pesquisa utilizou-se de metodologia bibliográfica, amparando-se em materiais produzidos por diversos autores para verificar o uso do anticomunismo nos períodos já anteriormente citados. Reuniu-se, aqui, tanto publicações que tratam de conceitos como *anticomunismo* e *defesa nacional*, entre outros, como matérias jornalísticas que documentam acontecimentos importantes para a análise do presente trabalho – como manifestações presidenciais e de outros integrantes do governo Bolsonaro.

¹ RODEGHERO, 2003, p. 15.

² MOTTA, 2000, p. 239.

No primeiro capítulo, foram destrinchados os conceitos de *estado de exceção*, especificamente o entendimento de Carl Schmitt, e *anticomunismo*, com destaque para a classificação de *matrizes do comunismo* apresentada por Rodrigo Patto Sá Motta no livro “*Em guarda contra o perigo vermelho: o anticomunismo no Brasil (1917-1964)*”.

Nesse sentido, buscou-se entender o estado de exceção trabalhado por Schmitt, que colocava a democracia como a “exceção” e a alternativa autoritária como “verdadeira democracia, bem como compreendia a política como uma relação “amigo/inimigo”. A partir dessa ideia de “nós” e “eles”, introduziu-se, também, o conceito de anticomunismo, que se liga à teoria de Schmitt porquanto o comunismo foi usado como o “inimigo” que ameaçaria a unidade política brasileira e deveria ser combatido.

No segundo capítulo, e pensando sempre na comparação entre os períodos apontados anteriormente (1964 e 2018), foi feita uma análise do retorno do anticomunismo na sociedade brasileira, em muito causado pelo cenário político. Viu-se como, a partir de 2016, o Partido dos Trabalhadores (PT) passou a ser visto como o cerne da atuação comunista e, desse modo, os discursos antipetistas, que equivaleriam a ideais anticomunistas, voltaram à tona.

Ainda no segundo capítulo, deu-se foco à figura de Jair Messias Bolsonaro, Capitão do Exército que venceu as Eleições para a Presidência da República em 2018. Através de matérias jornalísticas que documentaram diversas manifestações anticomunistas, buscou-se demonstrar como o discurso do “perigo vermelho” esteve muito presente tanto na campanha de Bolsonaro à presidência, como no mandato presidencial em si, indicando um protagonismo da classe castrense nessa nova onda anticomunista, posto que não há como desvincular a figura de Jair Bolsonaro das Forças Armadas, tanto por conexão pessoal com a instituição, como por constantes discursos a favor dos militares.

No terceiro capítulo, tratou-se de um dos pontos de conexão entre os dois períodos aqui analisados: o anticomunismo nas Forças Armadas Brasileiras (FA) e o uso do Direito pelos militares como forma de legitimar rupturas institucionais.

Ao longo do capítulo, buscou-se primeiro entender o histórico do anticomunismo nas Forças Armadas com uma breve recapitulação histórica e, depois, uma análise dos instrumentos jurídicos utilizados pelos militares. O tópico ‘b)’ tratou especificamente do período ditatorial, analisando desde a edição do Ato Institucional 1 (AI-1) até o Ato Institucional 5 (AI-5), nessa tentativa castrense de apoiar o Golpe em dispositivos ‘supraconstitucionais’ e constitucionais.

Já no tópico ‘c)’, a análise se deu especificamente sobre o art. 142 da Constituição Federal de 1988. Isso pois o dispositivo da CF/88 foi muito invocado nos discursos

antidemocráticos de Jair Bolsonaro e apoiadores para, assim como feito durante a ditadura castrense, fundamentar no arcabouço jurídico em vigor uma possível intervenção militar. No ponto, foram destrinchadas decisões judiciais e pareceres de juristas sobre a interpretação do art. 142, de modo a verificar se haveria, de algum modo, abertura para uma intervenção castrense.

O presente estudo foi motivado, principalmente, pela retomada de discursos antidemocráticos baseados na narrativa de uma ameaça comunista, com uma deturpação da definição de comunismo e comunistas, típica do imaginário anticomunista, de modo a apenas manter a narrativa do inimigo, sendo que o caráter de ‘comunista’ alcança, atualmente, qualquer um que vá contra as ideias retrógradas e absurdas de quem alimenta a narrativa.

Partindo da hipótese de que inexistente uma efetiva ameaça comunista no Brasil no período atual, lastreada inclusive pelos estudos dos já citados pensadores Rodeghero e Motta, entende-se que a propagação do medo de uma ‘ditadura comunista’ tem como propósito, em verdade, legitimar um possível novo golpe militar, e não proteger a população do ‘perigo vermelho’.

A tentativa de desestabilização do sistema democrático não interessa a ninguém, a não ser aqueles que querem poder atuar arbitrariamente e à margem da lei. A existência de discussões que, ainda hoje, retomam possibilidades de quebra do estado democrático demonstram a relevância da presente pesquisa para a compreensão histórica e jurídica da utilização de um inimigo interno inexistente na legitimação de rupturas institucionais.

CAPÍTULO 1 – Estado de exceção e alternativa autoritária

Abraçar a ditadura como alternativa à alguma adversidade não é uma inovação brasileira. Quando da crise na República de Weimar, alguns autores defendiam a saída autoritária como a melhor alternativa possível. Um dos escritores de grande destaque nesse grupo era Carl Schmitt, que trabalhou o estado de exceção para desacreditar a democracia³.

O Estado de Exceção é um conceito da política contemporânea, principalmente considerando a autopreservação do Estado e a soberania nacional. Na doutrina alemã, tem-se o *Ausnahmezustand* (estado de exceção) ou o *Notstand* (estado de necessidade). Para os franceses, o termo mais usado é *état de siège* (estado de sítio)⁴. É um instrumento extraordinário da função de polícia do Estado, que “*busca tornar a anormalidade uma situação constitucional*”⁵.

Em Carl Schmitt, o Estado de Exceção é algo diferente da anarquia e do caos, que subsiste ainda que ausente uma ordem jurídica⁶. Nas palavras de Bercofici⁷, “*o estado de exceção existe para criar a situação na qual o direito poderá valer. [...] No caso da exceção, o Estado suspende o direito em virtude de um direito de auto-conservação*”.

Para Schmitt, em uma situação excepcional que coloque em risco a integridade do Estado (uma ameaça à unidade política pelo inimigo [*feind*]⁸), competiria ao Presidente do *Reich* tomar as medidas para restaurar a ordem constitucional (i.e., decidir sobre o Estado de Exceção).

Essa atribuição do Presidente, inclusive, estava prevista no art. 48 da Constituição de Weimar:

Quando um Estado (Land) não cumpre os deveres que lhe são impostos pela Constituição ou pelas leis do Reich, o Presidente do Reich pode obrigá-lo com ajuda da força armada. Quando, no Reich alemão, a ordem e a segurança públicas estão consideravelmente alteradas ou ameaçadas, o Presidente do Reich pode adotar medidas necessárias para o reestabelecimento da segurança e ordem públicas, inclusive com ajuda da força armada caso necessário. Para tanto, pode suspender temporariamente, em todo ou em parte, os direitos fundamentais consignados nos artigos 114, 115, 117, 118, 123, 124 e 153. De todas as medidas que adote com fundamento nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo, o Presidente do Reich deverá dar

³ BERCOVICI, 2003.

⁴ DA SILVA, 2020.

⁵ BERCOVICI, 2008, p. 216 apud DA SILVA, 2020.

⁶ “*Ao contrário, para isso precisa-se de uma competência, a princípio, ilimitada, ou seja, a suspensão de toda ordem existente. Entrando-se nessa situação, fica claro que, em detrimento do Direito, o Estado permanece. Sendo estado de exceção algo diferente da anarquia e do caos, subsiste, em sentido jurídico, uma ordem, mesmo que não uma ordem jurídica. A existência do Estado mantém, aqui, uma supremacia indubitável sobre a validade da norma jurídica. A decisão liberta-se de qualquer vínculo normativo e torna-se absoluta em sentido real. Em estado de exceção, o Estado suspende o Direito por fazer jus à autoconservação, como se diz.*” (SCHMITT, 2006, p. 13 apud NOGUEIRA JÚNIOR, 2013, p. 84. Grifei).

⁷ BERCOVICI, 2003, p. 52–53.

⁸ Para Carl Schmitt, o político “*é uma relação, definida pela distinção entre amigo e inimigo (Freund/Feind).*” (BERCOVICI, 2003, p. 65).

conhecimento ao Parlamento. A pedido deste, tais medidas se tornarão sem efeito. O Governo de um Estado poderá aplicar provisoriamente as medidas expressas no parágrafo 2.º deste artigo quando o atraso em adoptá-las implique perigo. Tais medidas se tornarão sem efeito a pedido do Presidente do Reich ou do Parlamento. Os pormenores serão regulamentados por uma lei do Reich.⁹

Em outras palavras, o Presidente do *Reich*, quando encarado por um risco de debilitação do Estado, deve utilizar os poderes de exceção para “*excluir quem é hostil ou estranho à ordem política, podendo jogar a legitimidade contra a legalidade e, assim, excluir o inimigo*”¹⁰.

A partir disso, o jurista alemão defendia a ditadura como a resposta para a crise. Para Hermann Heller¹¹, inclusive, Schmitt desacreditava a autoridade democrática tentando fazer crer que o estado de exceção era a normalidade, enquanto a ditadura seria a verdadeira democracia, defendendo, assim, o Estado Total¹². Em outras palavras, Schmitt entendia que numa democracia genuína, o Estado deveria ser autoritário e dispor dos poderes de exceção sempre, permitindo a constante distinção entre o “amigo” e o “inimigo”.

Ao contrário do que Schmitt queria fazer crer ser o caso, Agamben¹³ compreende que a resposta para a crise da Constituição de Weimar, qual seja a tomada de poder por Hitler, foi, em si, um verdadeiro Estado de Exceção – de acordo com o autor, esse estado de exceção perdurou por todo o Terceiro *Reich*, desde 1933 com a emissão do “Decreto para proteção do povo e do Estado”¹⁴.

Quando observamos o Golpe Militar de 1964, é possível verificar pontos que nos remetem à teoria defendida por Carl Schmitt: primeiro, a apresentação de um inimigo que ameaçava a unidade política (exceção); segundo, a defesa da ditadura como resposta à exceção¹⁵.

⁹ BERCOVICI, 2003, p. 67.

¹⁰ BERCOVICI, 2003, p. 67. Grifei.

¹¹ HELLER, Hermann, 1992 apud BERCOVICI, 2003.

¹² “*Este Estado Total Qualitativo é um Estado forte, total no sentido da qualidade e da energia (“total im Sinne der Qualität und der Energie”)*, além de autoritário no domínio político, para poder decidir sobre a distinção entre amigo e inimigo, e fiador da liberdade individual no âmbito da economia. Ele também deve dominar a tecnologia e os meios de comunicação de massa. O principal exemplo deste tipo de Estado Total para Schmitt é o Estado Fascista, com sua superioridade sobre os interesses econômicos, dos patrões ou dos trabalhadores, conseguindo, assim, conservar e impor a dignidade do Estado frente ao pluralismo dos interesses econômicos”. (BERCOVICI, 2003, p. 83).

¹³ AGAMBEN, 2004, p. 13 apud DA SILVA, 2020, p. 56.

¹⁴ DA SILVA, 2020.

¹⁵ Importante frisar que não havia, em verdade, um estado de exceção naquele momento (antes da ditadura militar); pelo contrário, João Goulart foi democraticamente eleito como vice-presidente e tomou posse após a renúncia de Jânio Quadros. O que se aponta aqui é como os militares apresentam pensamento semelhante ao de Schmitt no sentido de que a ‘verdadeira democracia’ seria um governo autoritário. Dessa forma, o que os militares pretendiam era criar uma narrativa de que o governo Goulart era uma ameaça à unidade política e que, dessa forma, o país estava em um momento de crise, de exceção à normalidade. A partir disso, assim como Schmitt fez na república de Weimar, os militares defendiam que a solução para essa suposta crise seria a saída autoritária.

Não há muita dúvida de que a figura do comunismo foi apresentada como (um dos) grande(s) inimigo(s), que supostamente ameaçava(m) os valores da sociedade brasileira e a própria existência desta como se conhecia. Numa tentativa de levar a sociedade à crença de que se estava diante de um estado de exceção, essa ideia de uma grande ameaça comunista foi propagada de diversas formas, visando justificar a saída que se buscava (e infelizmente veio a ser alcançada): a tomada de poder pelos militares.

a. Anticomunismo pré-64

O anticomunismo por si só também não surgiu no Brasil, – apesar de atualmente, com o desenvolvimento dessa ideia em solo nacional, podermos falar em ‘anticomunismo brasileiro’¹⁶ – pois é um conjunto de ideias e práticas que se desenvolveu ao redor do globo ao longo do tempo.

É possível entender o *anticomunismo* como um conglomerado de práticas e ideias que, por óbvio, considerando o prefixo *anti*, se opõem à ideologia comunista e seus objetivos. Sobre o ideal comunista em si, Bedeschi¹⁷ explica que as origens do comunismo remontam a Platão e se desenvolveram ao longo do tempo, alcançando um certo ápice com a concepção marxista do comunismo.

Em apertada síntese, a teoria de Marx e Engels analisa a evolução burguesa a partir de um esquema dicotômico de classes sociais (burguesia e proletariado) e afirma, considerando a organização industrial moderna, que a classe burguesa revolucionou o modo de produção e consumo dos países de modo a haver uma integração global: as indústrias criam produtos que são consumidos em todos os países, gerando um comércio universal e uma “*dependência universal das nações umas às outras*”¹⁸. No entanto, essa atuação global da indústria se dá a partir da classe operária, o proletariado.

A teoria marxista segue no sentido de que, para cessar essa incansável e infindável exploração de uma classe sobre a outra, deve haver uma movimentação do proletariado para destruir a máquina estatal burguesa, alterando as relações de produção e superando o capitalismo para construir uma sociedade baseada na igualdade – “*Na sociedade comunista, o augusto direito burguês será superado e cada um dará segundo as próprias capacidades e receberá segundo suas necessidades*”¹⁹.

¹⁶ RODEGHERO, 2002.

¹⁷ BEDESCHI, 2004.

¹⁸ BEDESCHI, 2004, p. 209.

¹⁹ BEDESCHI, 2004, p. 210.

É a essa teoria defensora de uma revolução do proletariado que os anticomunistas, inicialmente, se opõem – e aqui considera-se principalmente a teoria de Marx tanto pela sua relevância doutrinária como porque, por diversas vezes, é à teoria marxista que os anticomunistas se referem (nominalmente²⁰, inclusive).

Diz-se “inicialmente” pois, ao longo do tempo (e aqui trata-se especificamente do caso brasileiro, que é o foco do presente trabalho), verifica-se uma ampliação no uso do termo “comunista” para abarcar qualquer indivíduo com posicionamento contrário, de modo a enquadrá-lo como inimigo. Sobre a definição vaga, genérica, do termo “comunista”, explica a professora Carla Simone Rodeghero:

É preciso atentar para o fato de que na categoria *comunista*, eram enquadrados sujeitos como filiados ao Partido Comunista do Brasil (PCB), com ênfase ao seu líder Luís Carlos Prestes, o socialista Francisco Julião e todas as pessoas envolvidas no movimento das Ligas Camponesas; os petebistas Leonel Brizola e João Goulart; outros políticos do mesmo partido, além de sindicalistas, deputados divorcistas, etc. **Ainda que entre, entre essas pessoas, existissem muitas vezes discordâncias e hostilidades, eram todas identificadas como fazendo parte de um mesmo grupo:** o dos comunistas. Nesse sentido, Mir (1994) afirma que, para os oponentes, ‘apesar de serem ar, água, azeite, Julião, Prestes e Brizola eram um só inimigo’.²¹

O anticomunismo é um fenômeno complexo e, apesar de ser definido como um evento “de direita”, pois o proletariado e progressistas se identificariam mais com os partidos comunistas, não é necessariamente esse o caso. Essa oposição ao comunismo está inserida em diversos grupos, o que possibilita uma distinção entre o anticomunismo católico, fascista, nazista e americano, por exemplo, bem como anticomunismo baseado em princípios liberais²².

No entanto, “*em que pese a heterogeneidade, ou talvez por causa dela, o fato é que o anticomunismo tornou-se [sic] uma força decisiva nas lutas políticas do mundo contemporâneo, alimentado e estimulado pela dinâmica do inimigo que era sua razão de ser, o comunismo*”²³.

Conforme Luciano Bonet explica no Dicionário de Política²⁴, há uma diferença entre o anticomunismo no plano interno e no plano externo. No plano interno, o anticomunismo extremo é de caráter fascista e reacionário, “*que se traduz na sistemática repressão da oposição comunista, e tem por norma tachar de comunismo qualquer oposição de base popular*”.

²⁰ Um exemplo disso é o livro “*Catecismo anticomunista*” de dom Geraldo de Proença Sigaud, arcebispo de Diamantina nos anos 1960, no qual é dito que “*O comunismo é uma seita internacional que segue a doutrina de Karl Marx e trabalha para destruir a sociedade humana baseada na lei de Deus e no Evangelho [...]*” (SIGAUD, 1963, p. 5 apud RODEGHERO, 2003, p. 35).

²¹ RODEGHERO, 2003, p. 38. Grifei.

²² BONET, 2004.

²³ MOTTA, 2000, p. 5.

²⁴ BONET, 2004, p. 34.

No plano externo, ou internacional, o anticomunismo inspira uma política que busca restringir a influência de Estados socialistas, bem como prevenir ou reprimir movimentos tidos como ‘de inspiração comunista’ a partir da interferência nos negócios internos dos países.

Rodeghero explica que o anticomunismo é uma “*postura de oposição sistemática ao comunismo que se adapta a diferentes realidades e se manifesta por meio de representações e práticas diversas*”²⁵. O anticomunismo é uma construção imaginária, que distingue um “nós” (não-comunistas) dos “outros” (comunistas), operando no campo das percepções e das emoções, e que não se constitui em uma realidade palpável.

A partir dessa concepção dicotômica, então, ser anticomunista implicaria, em outras palavras, em “*dividir categoricamente a humanidade em dois campos e considerar o dos comunistas como o campo daqueles que já não são homens, por haverem renegado e postergado os valores fundamentais da civilização humana*”²⁶.

O movimento anticomunista, ao mesmo tempo que é essa construção imaginária, é também um conjunto de atividades, como estratégias educacionais, organização de grupos, atuação no legislativo, utilização da mídia, entre outros²⁷.

No Brasil, durante o período que antecedeu o golpe militar de 1964, o anticomunismo foi bastante difundido em meio à sociedade brasileira, sendo um dos elementos utilizados como justificativa para a tomada de poder. Não há um exato consenso sobre as motivações e objetivos do golpe, porém muitos autores consideram que “*as causas principais estavam na desordem política e social e na instabilidade que o país enfrentava, na corrupção generalizada, na subversão e na ameaça do comunismo*”²⁸.

Esses ideais foram propagados tanto na sociedade civil quanto no interior de instituições, como foi o caso das Forças Armadas, uma das protagonistas do golpe. Primeiro, para entender como o anticomunismo ganhou corpo dentro das FA, faz-se necessária uma breve análise do cenário internacional, que tem, sem dúvidas, certo impacto nas questões internas de um país.

Assim, é preciso considerar que, numa perspectiva global, os grupos dominantes adotaram uma posição defensiva ao comunismo desde o início (para Ferreira, “*os ataques à alternativa comunista surgem quase que simultaneamente ao próprio socialismo*”²⁹). No entanto, foi com a Revolução Russa, em 1917, que essa percepção de ameaça comunista cresceu e tomou a Europa.

²⁵ RODEGHERO, 2002, p. 21.

²⁶ BONET, 2004.

²⁷ RODEGHERO, 2002.

²⁸ FAGUNDES, 2014, p. 61. Grifei.

²⁹ FERREIRA, 1986, p. 8.

Tendo em vista o estado da Europa pós-guerra, a ela (i.e., aos grupos dominantes europeus) nada interessava a possibilidade de implantação de uma nova ordem social (‘uma utopia social’), o que levou a um ataque não só militar sobre o território russo, como também a utilização da imprensa europeia para criar uma imagem negativa da Revolução Russa.

No Brasil, a Revolução Russa de 1917 também teve um impacto significativo, porém o comunismo ainda não era o foco das classes dominantes – o combate, em solo nacional, era contra os anarquistas.

Entre 1920 e 1922 houve o declínio dos defensores da ideologia anarquista, acompanhado da criação do Partido Comunista Brasileiro (PCB), o que trouxe o comunismo para o leque de ideologias passíveis de atenção. No entanto, o comunismo já não era visto com bons olhos pelo governo vigente, seja por questões nacionais ou por uma influência da visão internacional sobre o ideal comunista, o que levou ao fechamento do PCB e medidas repressivas sendo tomadas pelo governo. Apesar de tudo, era um movimento que acabava de começar; o comunismo ainda não era um tema que tinha lugar nas FA.

Apesar de, naquele momento, ainda não haver essa campanha anticomunista nas forças militares, a postura de oposição contra o comunismo era algo que já estava presente nas elites políticas. Um exemplo é o fato de que, em 1927, após o PCB já ter voltado à legalidade (em 1926) houve envio de um projeto de lei ao Congresso visando conferir poderes ao Poder Executivo para “*fechar associações, suspender jornais, liquidar empresas e processar pessoas que incorrerem em atos nocivos ao bem público*”, a pretexto de repressão à propaganda comunista³⁰.

A retórica anticomunista, em grande parte, teve uma ascensão dentro das Forças Armadas a partir da década de 1930 e, de lá para cá, as FA teriam passado a agir como “*guardiãs de uma ordem política e social que segundo elas está constantemente ameaçada pelos comunistas*”³¹.

Nos anos de 1930, o PCB cresceu em influência, tanto pela formação da ANL como pela maior aceitação de Luiz Carlos Prestes como um líder tenentista. Merece destaque também o ano de 1935, que protagonizou os acontecimentos posteriormente conhecidos como “Intentona Comunista” – uma suposta tentativa de tomada de poder pelos comunistas³², conforme a retórica dos opositores de Prestes.

³⁰ FERREIRA, 1986, p. 14.

³¹ FERREIRA, 1986, p. 6.

³² RODEGHERO, 2002.

Apesar de ter sido difundido pelo governo como um levante de caráter comunista, há de se pontuar que não se tratava de um grupo integralmente comunista, ou com pautas exclusivas do ideal marxista. Apesar de ter sido uma ação dirigida pelo PCB,

O programa defendido pelos revolucionários não era exatamente bolchevique, embora estivesse de acordo com a estratégia emanada do *Komintern* [Internacional Comunista]. Baseava-se no tripé antiimperialismo, antifascismo e antilatifundarismo, o que explica a participação de elementos não-comunistas no levante, outro indicador de que a realidade era mais complexa do que a versão anticomunista faz crer. ³³

Após a movimentação supostamente comunista em 1935, foi estabelecida uma “tradição anticomunista na sociedade brasileira”³⁴, que se manteve ao longo dos anos através de ações por todos os lados – Estado, indivíduos e organismos sociais –, criando um imaginário anticomunista no Brasil. Como explica Motta:

Tal tradição passou a ser elemento constante nas campanhas e nas lutas políticas, o que não significa que suas manifestações tenham tido sempre a mesma intensidade. Em determinados períodos a presença do anticomunismo foi fraca, quase residual. Mas houve radicalização do fenômeno em algumas conjunturas históricas, sempre ligadas a fases de crescimento da influência do PCB, em particular, e da esquerda, em geral.³⁵

A radicalização citada por Motta se destaca em três períodos: i) a Intentona Comunista, em 1935-37; ii) o início da Guerra Fria, principalmente entre 1946 e 1950; e iii) a crise de 1964. Em 1937 e 1964, especificamente, uma suposta ameaça comunista foi utilizada como “argumento político decisivo para justificar os respectivos golpes políticos, bem como convencer a sociedade (ao menos parte dela) da necessidade de medidas repressivas contra a esquerda”³⁶.

Apesar de, como relembra Ferreira, o anticomunismo não ser a única ferramenta ideológica utilizada para justificar ou legitimar a intervenção dos militares na política (e o autor cita, por exemplo, o nacionalismo e a moralização das instituições), há de se considerar a importância da narrativa contra o comunismo para as forças militares, não só do Brasil, como de outros países³⁷. Nas palavras do autor:

³³ MOTTA, 2000, p. 107. Grifei

³⁴ MOTTA, 2000, p. 7.

³⁵ MOTTA, 2000, p. 7. Grifei.

³⁶ MOTTA, 2000, p. 7.

³⁷ Inclusive, cabe citar o destaque dos Estados Unidos (EUA) no que trata do anticomunismo, sendo capaz de criar sua própria categoria (‘anticomunismo americano’), principalmente devido sua interferência em outros países utilizando-se da narrativa do perigo comunista, como nos anos 50 e 60 na Coreia, América Latina, Vietnã, etc. (BONET, 2004). Conforme Motta (2007, p. 6), os EUA assumiram o papel de “principal fortaleza anticomunista”, coordenando uma guerra contra o comunismo (‘perigo vermelho’) a partir da reunião dos países do ‘mundo livre’ (a contragosto de alguns deles, inclusive).

[...] basta uma rápida olhada nos pronunciamentos de altas patentes militares, ocupando postos de comando, em momentos candentes da nossa histórica política recente para percebermos a importância da mensagem (retórica) anticomunista no meio das forças armadas. **Se a eficácia de uma determinada ideologia se mede pela sua capacidade de mobilizar forças, impulsioná-las e direcionar suas ações, é irretorquível que a retórica anticomunista possui enorme efetivamente junto às forças armadas latino-americanas nas suas intervenções na cena política.** (FERREIRA, 1986, p. 6-7. Grifei).

Dessa forma, o estabelecimento dessa tradição anticomunista no Brasil alcançou e se utilizou da mídia, da religião³⁸ e, inclusive, de organizações como as Forças Armadas, buscando disseminar a ideia do “comunismo como inimigo” (perigo vermelho) na sociedade.

b. Matrizes do anticomunismo

Para Motta³⁹, as representações anticomunistas no Brasil “*provêm de três matrizes básicas, quais sejam, cristianismo, mais precisamente catolicismo, nacionalismo e liberalismo*”.

Quanto à matriz do catolicismo, as lideranças católicas encaravam o comunismo como um inimigo da Igreja, um demônio que tinha características como “*o ateísmo e o materialismo, o objetivo de destruir a família, a propriedade privada e a pátria, de querer solapar todas as conquistas da civilização cristã*”⁴⁰. O problema, para as autoridades católicas, não era só a possibilidade de as classes trabalhadoras acabarem cedendo ao ideal comunista, mas o fato de que a doutrina comunista questionava questões basilares da religião, o que não se poderia tolerar.

O comunismo não se restringiria a um programa de revolução social e econômica. Ele se constituía numa filosofia, num sistema de crenças que concorria com a religião em termos de fornecer uma explicação para o mundo e uma escala de valores, ou seja, uma moral. A filosofia comunista se opunha aos postulados básicos do catolicismo: negava a existência de Deus e professava o materialismo ateu, propunha a luta de classes violenta em oposição ao amor e à caridade cristãs; pretendia substituir a moral cristã e destruir a instituição da família; defendia a igualdade absoluta contra as noções de hierarquia e ordem, embasadas em Deus. No limite, o sucesso da pregação comunista implicaria no desaparecimento da Igreja, que seria um dos objetivos dos líderes revolucionários.⁴¹

No Brasil, a Igreja classificava os comunistas como animais ou bárbaros, escória da sociedade, que buscavam destruir as instituições vigentes e trazer o caos. Conforme Rodeghero⁴², eram considerados comunistas não só os filiados ao PCB, como aqueles

³⁸ Sobre o tema, é interessante a leitura da dissertação de mestrado “*O diabo é vermelho: imaginário anticomunista e Igreja Católica no Rio Grande do Sul (1944-1964)*”, de 1998, e a tese de doutorado “*Memórias e avaliações: norte-americanos, católicos e a recepção do anticomunismo brasileiro entre 1945 e 1964*”, de 2002, ambas da Prof^a Dr^a Carla Simone Rodeghero, que tratam do anticomunismo com enfoque na religião.

³⁹ 2000, p. 35.

⁴⁰ RODEGHERO, 2003, p. 34.

⁴¹ MOTTA, 2000, p. 38–39.

⁴² RODEGHERO, 2003.

envolvidos no movimento das Ligas Camponesas, outros políticos do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), sindicalistas, entre outros. Ou seja, ainda que entre esses grupos houvesse diferenças e discordâncias, eram todos enquadrados no grande guarda-chuva do ‘comunismo’.

Na matriz do liberalismo (englobando liberalismo político e econômico), o comunismo era encarado como uma ameaça aos postulados liberais, “*por um lado sufocando a liberdade e praticando o autoritarismo político e, por outro, destruindo o direito à propriedade*”⁴³ devido a estatização.

Um ponto muito interessante trazido por Motta⁴⁴ é o fato de que tratar de liberdade na sociedade brasileira é algo delicado, considerando os regimes autoritários que governaram o país. Isso enfraquece a narrativa do anticomunismo liberal, pois como há de se alegar que o comunismo é real ameaça à liberdade quando esta já foi posta em xeque por uma ditadura?

Por fim, dispõe o autor, o nacionalismo que inspirou os anticomunistas conta com um viés conservador de modelos do séc. XIX, enfatizando “*a defesa da ordem, da tradição, da integração e da centralização contra as forças centrífugas da desordem*”. O comunismo seria um movimento nocivo que instigava a destruição do “corpo nacional” através do ódio entre as classes, algo inadmissível considerando que a nação (povo brasileiro, somado ao território e ao Estado) seria intocável⁴⁵.

Um ponto interessante na matriz do nacionalismo é a ideia de que os comunistas eram subordinados a um poder estrangeiro (no caso, a União Soviética [URSS], a ‘pátria do socialismo’). Desse modo, os anticomunistas, em suas propagandas contra a ideologia comunista, exploravam a ideia de que a pátria brasileira seria destruída ou vendida para a Rússia⁴⁶.

Tudo isso contribuía para que a repressão ao comunismo não fosse mal vista pela sociedade:

Embora não se possa negar que muitos anticomunistas realmente acreditassem nesta “ameaça” à pátria, por outro lado é inegável a conveniência do argumento para o sucesso das campanhas de combate ao comunismo. Os inimigos revolucionários recebiam o pesado rótulo de impatriotas ou pior, traidores, ao passo que os combatentes anticomunistas eram aureolados com o distintivo de defensores da pátria. **Além disso, já que a atividade comunista representava um risco à integridade do Brasil, não haveria por que ter contemplação: a repressão comandada pelas**

⁴³ MOTTA, 2000, p. 60.

⁴⁴ 2000.

⁴⁵ MOTTA, 2000, p. 50.

⁴⁶ MOTTA, 2000.

autoridades policiais estaria justificada pela gravidade do perigo. Não seria uma questão de defender os interesses de grupos, mas da pátria como um todo.⁴⁷

A matriz nacionalista do anticomunismo foi muito bem recepcionada pelos militares, justamente por partir da ideia de defesa da pátria e nação. Veja bem, o próprio objetivo das FA enquanto instituição pode adotar uma interpretação que em muito se alia a essa ideia nacionalista, pois as Forças Armadas serviriam para “*defender as instituições constituídas contra tentativas de ruptura revolucionária e daí era natural que encarassem o comunismo como ameaça*”. Não só isso, enquanto “*defensores da ordem também consideravam seu papel preservar a integridade nacional e, neste sentido a proposta comunista soava ofensiva por enfatizar e estimular o antagonismo entre os grupos sociais*”⁴⁸.

A Intentona Comunista, como falado anteriormente, fortaleceu o anticomunismo no setor militar, tanto por deixar mais concreto o ‘perigo vermelho’ de tomada da pátria (e aqui cabem todos os apontamentos anteriores sobre os comunistas trabalharem para o governo russo), como também pelo fato de que os militares revolucionários, que apoiaram a Intentona, foram vistos como traidores da pátria e da própria instituição militar, a partir desse sentimento nacionalista. Não querendo ser vistos como traidores ou covardes na instituição, os militares reforçavam e renovavam o voto de serem anticomunistas, a fim de não reencenarem o evento de 1935.

Ao longo deste trabalho, veremos como principalmente o aspecto nacionalista do anticomunismo volta aos holofotes, tomando lugar tanto nas FA como na sociedade civil – o que não quer dizer que as outras matrizes foram deixadas de lado.

⁴⁷ MOTTA, 2000, p. 56. Grifei.

⁴⁸ MOTTA, 2000, p. 59. Grifei.

CAPÍTULO 2 – Tentativa de ruptura institucional

a. 2016-2018: a retomada da narrativa anticomunista

“*Um povo que não conhece sua história está fadado a repeti-la*”. A frase de Edmund Burke é dura e verdadeira. No entanto, alguns acontecimentos da história brasileira deixam claro a triste realidade de que um povo que conhece sua história pode, por vezes, buscar a repetição de um passado sombrio.

Após anos de lutas e sacrifícios para superar um regime autoritário cabeceado pelos militares, esperava-se que o clamor do povo fosse pelo fortalecimento da democracia a cada dia. No entanto, o que se viu foi o retorno de um discurso exaltando as Forças Armadas e contra o lendário “perigo vermelho”.

Entre os anos de 2013 e 2015, o Brasil passou por uma forte onda de manifestações que juntou diversos sujeitos e reivindicações. Em um primeiro momento, em 2013, a movimentação se deu contra o aumento das passagens do transporte público; inicialmente, as manifestações ocorreram em Porto Alegre, lideradas pelo grupo Bloco de Lutas pelo Transporte Urbano, no entanto, a mesma reivindicação se espalhou pelo país no que foi chamado de “Movimento Passe Livre” (MPL)⁴⁹.

Apesar de terem se iniciado com uma reivindicação específica, as manifestações convocadas pelo MPL acabaram se tornando eventos contra a corrupção e contra políticos⁵⁰. Como explica Céli Pinto, as manifestações passaram a ser compostas por diversos grupos, que lutavam por questões completamente diferentes entre si:

Se há uma característica capaz de definir as manifestações de rua de 2013 no Brasil é a diversidade de pessoas que delas participavam e que se revela em uma flagrante fragmentação discursiva. Estavam nas ruas: o Movimento Passe Livre em São Paulo, próximo ao PT; os Black Blocs, com performances violentas de ação direta, autodenominando-se anarquistas; bancários e professores das redes estaduais reivindicando melhores salários; jovens de classe média posicionando-se contra a corrupção, os partidos políticos e o governo Dilma; médicos revoltados com os programas de saúde do governo para o atendimento à população carente; grupos minoritários clamando pela volta dos militares; jornalistas da Rede Globo de televisão defendendo o direito do “cidadão de bem” de se manifestar.⁵¹

A maioria das pessoas que foram aos protestos em junho de 2013 não faziam parte do MPL ou dos Black Blocs; em verdade, “*eram indivíduos indignados com a corrupção, com os*

⁴⁹ PINTO, 2017.

⁵⁰ Nos dizeres do líder do movimento “Vem pra Rua”, César Leite, “*Começou em 2013 a luta do movimento contra a corrupção, a favor da ética. E nos últimos dois anos, com tudo que está acontecendo no país, toda a corrupção, nós estamos voltando às ruas com força*” (CORREIO 24H, 2016).

⁵¹ PINTO, 2017, p. 129–130.

políticos, e identificavam no governo a culpa pelo que chamavam de caos na saúde, na educação e na segurança”⁵². Nesse período, o governo de Dilma Rousseff (PT), então Presidente da República (PR), teve uma queda considerável de popularidade⁵³ em decorrência das manifestações⁵⁴.

Em 2014, o foco das manifestações passou a ser a Copa do Mundo de Futebol de 2014 no Brasil. Primeiro, a movimentação foi contra o evento em si, que teria ingressos muito caros (excluindo grande parte da população), além das obras dos estádios que utilizaram montante considerável dos cofres públicos. Foram três grupos principais que organizaram as manifestações de 2014: “não vai ter Copa”, “Comitê Popular da Copa” e “Comitê Popular dos atingidos pela Copa”. Havia, nos discursos desses grupos, os mesmos elementos utilizados em 2013 (corrupção, saúde, educação, contra políticos e partidos).

Nesse momento, o que houve foi uma grande utilização da Copa do Mundo no discurso anticorrupção que já vinha de 2013. Isso porque a Copa e seus gastos exorbitantes com obras significavam “*a corrupção, os gatos desnecessários, a incompetência, o desgoverno. A Copa do Mundo tornou-se sinônimo de governo Dilma*”⁵⁵.

Mas o que havia de mais original é que esse conjunto de articulações se associava a duas posturas ideológicas opostas. **De um lado, estavam os manifestantes anti-PT, que associavam o partido ao comunismo, a Cuba; o Facebook dos “não vai ter Copa” denunciava o programa social do governo, o Bolsa Família, como o maior arrecadador de votos do partido e dava espaço para o conservador deputado e pastor pentecostal Marco Feliciano.** Os manifestantes ligados a esse movimento demandavam serviços públicos “padrão FIFA”, atribuindo razão à federação internacional de futebol em suas reclamações sobre a qualidade das obras no país. De outro lado, havia manifestantes que pertenciam a movimentos sociais e partidos de esquerda.⁵⁶

Assim, as manifestações eram compostas por grupos ideologicamente opostos, mas que estavam demonstrando insatisfação com a situação do país e, dessa forma, o governo Dilma se viu menos popular e com um discurso que não mais se sustentava diante das ações do partido – que tinha se afastado das bases dos movimentos sociais que eram um foco inicial, além dos escândalos de corrupção (o mensalão, de 2005) que também contribuíram para o desgaste do PT frente à sociedade⁵⁷.

⁵² PINTO, 2017, p. 134.

⁵³ De 65% (ótimo e bom) em março de 2013, caiu par 30% em junho de 2013. (PINTO, 2017)

⁵⁴ Os dados de popularidade do Governo Dilma em 2013 permitiriam entender que “*as manifestações ocorreram não porque havia um governo com baixa popularidade, mas, ao contrário, a baixa popularidade foi consequência das manifestações, ou, melhor ainda, da incapacidade do governo de reagir a elas através de um discurso popular (historicamente o discurso do PT) que desse sentido ao próprio governo*” (PINTO, 2017, p. 137).

⁵⁵ PINTO, 2017, p. 139.

⁵⁶ PINTO, 2017, p. 139. Grifei.

⁵⁷ PINTO, 2017.

Após a reeleição de Dilma em 2014, o que houve não foi um reestabelecimento do PT, mas, ao contrário, um fortalecimento no discurso de centro-direita. A partir daí, o movimento conservador, com foco no antipetismo, ganhou força e deu ensejo às manifestações pelo *impeachment* de Dilma Rousseff⁵⁸.

Posteriormente, nos anos de 2015 e 2016, os protestos antipetistas se agravaram⁵⁹ e contribuíram, de certa forma, para que, num jogo político complexo, ocorresse o *impeachment* de Dilma Rousseff e ela fosse afastada do cargo pelo crime de responsabilidade fiscal⁶⁰.

Foi nesse período, também, que o discurso anticomunista e a romantização da ditadura voltaram a tomar força, ganhando lugar, inclusive, nos protestos supracitados. Tanto o é, que reproduções fiéis de cartazes utilizados em 1964 foram empunhadas pelas ruas do país mais de 50 anos depois.

Figura 1 – Faixa “O Brasil não será uma nova Cuba”, em protestos de 2015



Fonte: OLIVEIRA, 2015

A faixa de 2015 tem os exatos dizeres de apoiadores da ditadura, quando da Marcha da Família com Deus pela Liberdade.

⁵⁸ PINTO, 2017.

⁵⁹ Nesse período houve, inclusive, a “maior manifestação contra Dilma” (UOL, 2016. G1, 2016).

⁶⁰ AGÊNCIA SENADO, 2016.

Figura 2 – Faixa "O Brasil não será uma nova Cuba", na Marcha da Família em 1964



Fonte: PÁTRIA, 2021

Em outros cartazes, é possível ver pedidos explícitos para que houvesse intervenção militar, pois seria essa a “vontade do povo”.

Figura 3 – Cartaz "We want military intervention now", em protestos de 2015



Fonte: CANATO, 2015b

Ainda, ilustrando o discurso anticomunista⁶¹ que voltou a ganhar força, também foram utilizados cartazes alegando que o Brasil ‘não é socialista’, além de apontar que Luís Inácio “Lula” da Silva, Dilma Rousseff e o PT seriam comunistas e deveriam deixar o poder.

Figura 4 – Cartaz "O Brasil é democrático e não socialista", em protestos de 2015



Fonte: COSTA, 2015

Figura 5 – Cartaz "Dilma + Lula + PT = Comunismo", em protestos de 2015



Fonte: CANATO, 2015a

⁶¹ Também merece ser citada a matéria do Valor Globo, intitulada “Protestos contra Dilma coincidem com data do golpe militar AI-5”. A foto de abertura da matéria mostra manifestantes com cartazes dizendo “Cristãos verdadeiros são contra o comunismo” e “Vai pra Cuba que te pariu”, ostentando claro caráter anticomunista que não é estranho às FA. (VALOR ECONÔMICO, 2015).

Uma figura política que ganhou bastante destaque a partir desse período foi Jair Messias Bolsonaro, à época Deputado Federal no Rio de Janeiro pelo Partido Progressista (PP)⁶². Além de ter participado das manifestações de 2015⁶³, o Capitão da reserva do Exército e então Deputado alimentou o discurso a favor da Ditadura Militar e contra o comunismo ao proferir seu voto pelo impeachment de Dilma Rousseff.

Na oportunidade, Jair Bolsonaro alegou que seu voto era “*contra o comunismo*” e, ainda, homenageou o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que comandou o Destacamento de Operações de Informação – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-Codi) do 2º Exército em São Paulo entre 1970 e 1974. Ustra foi reconhecido como torturador pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 2012⁶⁴.

No discurso, Bolsonaro diz:

Perderam em 64, perderam agora em 2016. Pela família e pela inocência das crianças em sala de aula, que o PT nunca teve. **Contra o comunismo, pela nossa liberdade**, contra o Foro de São Paulo, **pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff**⁶⁵. Pelo Exército de Caxias, **pelas nossas Forças Armadas**, por um Brasil acima de tudo e por Deus acima de todos, o meu voto é sim.⁶⁶

Ao dizer que “*perderam em 64*”, o então Deputado refere-se ao Golpe Militar, o qual, segundo os integrantes das FA, ocorreu para impedir uma ditadura comunista – ou seja, os comunistas teriam perdido em 1964. Assim, “*perderam agora em 2016*” é um resgate da narrativa do ‘perigo vermelho’, imputando à ex-Presidente Dilma Rousseff e ao PT uma tentativa de implementação do comunismo.

Depois disso, Jair Bolsonaro, que já havia sinalizado querer se candidatar à presidência do país, passou a atrair mais atenção dos eleitores de direita, com suas falas a favor da família, da religião e das FA e contra o PT (e, no ponto, contra o comunismo), abraçando um discurso que, sem dúvidas, se encaixa na matriz nacionalista do anticomunismo⁶⁷.

⁶² CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023.

⁶³ ÉPOCA NEGÓCIOS, 2015.

⁶⁴ MEMÓRIAS DA DITADURA, 2023a.

⁶⁵ Ao homenagear Ustra, Bolsonaro refere-se a ele como “o pavor de Dilma Rousseff”, pois a ex-Presidente foi presa e torturada pelos militares durante a ditadura (MEMÓRIAS DA DITADURA, 2023b. PREVIDELLI, 2022).

⁶⁶ PODER360, 2021.

⁶⁷ Jair Bolsonaro sempre defendeu o ‘patriotismo’ e as cores da bandeira (verde e amarelo). Além disso, o então candidato se utilizou do discurso religioso para (FERNANDES; NOGUEIRA; BALLOUSSIER, 2018). Além disso, o uso da religião também se encaixa na matriz Catolicista do anticomunismo, pois o discurso bolsonarista estava muito ligado à defesa da ‘moral cristã’ e da família tradicional, em contraponto ao ‘perigo vermelho’ que, segundo eles, seria demoníaco (LACERDA, 2022).

Enquanto pré-candidato à presidência, Bolsonaro divulgava sua candidatura em 2018 dentro de quartéis das FA em cerimônias de formatura que frequentava, apesar da proibição de realização de propaganda política em unidades das FA, prevista pelos regulamentos militares⁶⁸.

Após oficializar sua candidatura pelo Partido Social Liberal (PSL), Jair Bolsonaro deixou ainda mais claro o caráter de sua campanha e o tipo de governo que pretendia estabelecer, se eleito, ao anunciar como vice⁶⁹ o general Hamilton Mourão, figura que também já havia tecido elogios a Carlos Brilhante Ustra, além de defender uma possível intervenção militar no país⁷⁰.

Durante sua campanha para presidente, o discurso anticomunista apenas se fortaleceu. Em agosto de 2018, prometeu que o Brasil deixaria a Organização das Nações Unidas (ONU), pois ela “*não serve para nada, é um local de reunião de comunistas e de gente que não tem o menor compromisso com a América do Sul*”⁷¹.

Pouco depois, em setembro, durante discurso no Acre, Bolsonaro disse que iria “*fuzilar a petralhada aqui do Acre*” – uma ameaça aos petistas – e que “*essa turma*” deveria ir para a Venezuela. Nesse ponto, cumpre apontar que a Venezuela, no discurso bolsonarista, caminha junto a Cuba: países dominados pelo comunismo, com cidadãos passando fome e sofrendo por causa da ‘ditadura comunista’.

Em outubro de 2018, na véspera do primeiro turno das eleições, o então candidato do PSL realizou uma transmissão ao vivo em suas redes sociais, oportunidade em que se utilizou, novamente, do discurso anticomunista, dizendo que sua candidatura “*representa o Brasil verde e amarelo contra o socialismo e o comunismo*”⁷².

Já após o primeiro turno, e poucos dias antes do segundo, Bolsonaro atacou o PT – que, segundo eles, busca implantar uma ditadura comunista – e ovacionou as FA como forças de defesa contra o comunismo. Na declaração, o candidato disse que “[os] *marginais vermelhos serão banidos de nossa Pátria*”, o que faz referência tanto às cores do PT como do movimento comunista. Além disso, alegou que o país veria “*umas Forças Armadas altivas. Que estará [sic] colaborando com o futuro do Brasil*”⁷³.

⁶⁸ ALESSI, 2017.

⁶⁹ G1, 2018.

⁷⁰ Ao responder questão sobre a possibilidade de intervenção militar diante dos ‘poderes corruptos’, o militar disse que “*Na minha visão, que coincide com a dos companheiros que estão no alto comando do Exército, [...] ou as instituições solucionam o problema político, pela ação do Judiciário, retirando da vida pública esses elementos envolvidos em todos os ilícitos, ou, então, nós teremos que impor isso.*”(A.B., 2017).

⁷¹ BALLOUSSIER, 2018. Grifei.

⁷² SIMÕES, 2018.

⁷³ PODER360, 2018.

Jair Bolsonaro foi eleito o 38º Presidente da República, com 55,13% dos votos válidos, ganhando de Fernando Haddad (PT) que alcançou 44,46% dos votos válidos. Em seu discurso de vitória, Bolsonaro defendeu a liberdade (*“princípio fundamental, liberdade de ir e vir, liberdade de empreender e liberdade política e religiosa, liberdade de informar e ter opinião, liberdade de escolha e ser respeitado”*) e disse que seu governo seria constitucional e democrático⁷⁴, em contradição com suas declarações intolerantes durante a campanha eleitoral.

b. 2018-2022: anticomunismo e ameaças à democracia no Governo Bolsonaro

Em 1964, o Partido Comunista não tinha força capaz de levá-lo ao poder⁷⁵, de modo que, apesar de haver quem quisesse e buscasse um governo comunista, não havia possibilidade prática sequer de um Executivo com esses ideais, quiçá uma “ditadura comunista”.

Em 2016, quando o discurso contra essa ideologia voltou a ganhar lugar na sociedade, também não havia muitas chances de uma ascensão do comunismo, dado que o PT – partido ao qual imputavam o caráter comunista – não é tão inclinado a esses ideais, ocupando um local mais próximo ao centro-esquerda no espectro político⁷⁶.

A cultura política do Brasil pós década de 1930 é anticomunista e autoritária, pois um dos pretextos para o empreendimento do golpe de estado em 1964 é o impedimento que o comunismo assola o país mediante a política empreendida pelo presidente João Goulart que foi deposto, mesmo que este nunca houvesse se declarado comunista. Iremos analisar mais a fundo a seguir, o golpe de Estado feito por Getúlio Vargas em 1937 para iniciar o Estado Novo e o golpe parlamentar dado em Dilma Rousseff no ano de 2016 que tiveram como cenário o Comunismo vindo assolar o Brasil com suas mazelas. **Todavia o mais curioso, falando em uma linguagem mais direta é o fato de que tanto em 1937, quanto em 1964 e atualmente em 2016, nenhuma destas ações comunistas denunciadas e temidas pela sociedade brasileira ocorreram, elas jamais existiram.**⁷⁷.

Apesar disso, o governo de Jair Bolsonaro foi fiel à sua campanha, abraçando o discurso anticomunista a fim de incitar novamente o medo do ‘perigo vermelho’, assim como feito em períodos anteriores no Brasil, e dar voz à ideia de que as Forças Armadas seriam o grupo capaz de impedir uma ditadura comunista – embora não houvesse uma ameaça real. Para Octavio Amorim Neto e Fabiano Santos, Bolsonaro *“foi hábil em mobilizar a ideologia que caracteriza o Exército brasileiro desde 1935, desde a Intentona”, o anticomunismo. ‘Ele sabe que essa força que estava dormente é forte’, diz, e agora se manifesta por meio do antipetismo*⁷⁸.

⁷⁴ XAVIER, 2018.

⁷⁵ MOTTA, 2000, p. 239.

⁷⁶ JORGE et al., 2018. AMARAL, 2010.

⁷⁷ BATISTA, 2018. Grifei.

⁷⁸ NUZZI, 2021.

O Capitão reformado do Exército e Presidente eleito, em seu discurso de posse em janeiro de 2019, juntou, em um só texto, diversos elementos das matrizes do anticomunismo. É possível verificar o apelo ao cristianismo, ao nacionalismo (patriotismo) e defesa da liberdade reunido em poucas palavras do discurso:

Minha campanha eleitoral atendeu ao chamado das ruas e forjou o compromisso de colocar o **Brasil acima de tudo e Deus acima de todos**. Por isso, quando **os inimigos da pátria, da ordem e da liberdade** tentaram pôr fim à minha vida, milhões de brasileiros foram às ruas⁷⁹.

Ainda, Bolsonaro não perdeu a oportunidade de elogiar e engrandecer as FA, reforçando que o grupo seria o responsável, constitucionalmente, por defender a soberania, o território nacional e as instituições democráticas⁸⁰ de uma suposta ameaça comunista – um perigo imaginário, que não conta com abertura e possibilidade prática de ocorrência.

Durante o ano de 2019, merece destaque a defesa, pelo governo Bolsonaro, do projeto “Escola Sem Partido”, que visa “combater o discurso esquerdista” em salas de aula. De acordo com o governo, as universidades e escolas públicas estariam dando lugar à “balbúrdia” e “esquerdização”⁸¹. Considerando a posição que Bolsonaro assumiu em sua campanha, com falas diretamente anticomunistas, esse tipo de alegação ‘contra a balbúrdia’ se encaixa na matriz cristã do anticomunismo, que prega que o ‘perigo vermelho’ é uma ameaça à tradição religiosa, à família e aos bons costumes (de um ponto de vista cristão).

O segundo ano de mandato também contou com declarações bem diretas contra o comunismo e a favor de uma intervenção militar, não só por parte do governo Bolsonaro em si, como de seus simpatizantes/apoiadores.

Em abril de 2020, por exemplo, o Presidente discursou em frente ao Quartel-General (QG) do Exército, em um ato de comemoração ao “dia do exército” em defesa de uma intervenção militar. Os manifestantes, de acordo com matéria jornalística⁸², bradavam palavras contrárias à democracia, como “Fecha o Congresso”, “Fecha o STF” e “AI-5”, fazendo referência ao fechamento do Parlamento na ditadura militar e ao Ato Institucional 5, que vigorou entre 1968 e 1978⁸³.

Em outra oportunidade, pouco tempo depois, Jair Bolsonaro compartilhou, em suas redes sociais, entrevista de um advogado constitucionalista defendendo que as FA poderiam

⁷⁹ FOLHA DE S. PAULO, 2019. Grifei.

⁸⁰ FOLHA DE S. PAULO, 2019.

⁸¹ ALESSI, 2019.

⁸² G1, 2020.

⁸³ CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2018.

intervir em outra instituição, exercendo um ‘poder moderador’, caso houvesse choque entre os poderes da República⁸⁴.

No dia 07 de setembro, em que se comemora a Independência, o Presidente realizou pronunciamento em rede nacional, no qual novamente reforçou seu discurso patriota e cristão, além de reafirmar a ‘ameaça comunista’ sofrida pelo Brasil em 1964:

Nos anos 60, quando a sombra do comunismo nos ameaçou, milhões de brasileiros, identificados com os anseios nacionais de preservação das instituições democráticas, foram às ruas contra um país tomado pela radicalização ideológica, greves, desordem social e corrupção generalizada.⁸⁵

Em outubro, houve nova declaração no mesmo sentido⁸⁶, alegando que o país ‘correu risco’ de optar pelo socialismo. Esse tipo de afirmação, ao que parece, tanto alimenta o medo do perigo vermelho (que, nesse discurso, teria realmente sido uma ameaça anteriormente) como melhora a visão que se tem das FA, porquanto justifica a tomada de poder em 1964 (implicando que o regime militar se deu de forma a defender o país de uma ditadura comunista).

Foi em 2021 que o discurso passou a ganhar um tom de ameaça à democracia, quando o governo passou a não só fortalecer os apelos antidemocráticos dos apoiadores, mas implicar mais diretamente a possibilidade de um golpe.

Três meses dentro de seu terceiro ano de mandato, Bolsonaro realizou *live no Facebook*, na qual afirmou que seria “fácil impor uma ditadura” no país. Além disso, deixou implícito que poderia comandar um golpe militar, pois ele era “chefe das Forças Armadas” (e, dessa forma, poderia ordenar a atuação das FA contra a democracia)⁸⁷.

Em agosto, o Presidente patrocinou um desfile militar que ostentou blindados passando pela Esplanada dos Ministérios e perto da praça dos Três Poderes. Durante a passagem dos blindados, apoiadores do governo gritavam palavras a favor de uma intervenção militar – “eu autorizo”, querendo dizer que autorizariam um golpe castrense, e “142”, que dispõe sobre a destinação das FA, dispositivo utilizado pelo governo Bolsonaro e apoiadores como justificativa constituição de uma possível intervenção dos militares, especificamente para defesa da lei e da ordem)⁸⁸.

O evento foi interpretado por alguns como uma “*tentativa do Planalto de pressionar outros Poderes e de buscar a politização das Forças Armadas*”⁸⁹. Ao longo de seu mandato,

⁸⁴ BENITES; JIMÉNEZ, 2020.

⁸⁵ GAZETA DO POVO, 2020. Grifei.

⁸⁶ ESTADÃO CONTEÚDO, 2020.

⁸⁷ ESTADO DE MINAS, 2021.

⁸⁸ COLLETA, 2021. FERNANDES; SOUZA, 2021. SOARES, 2021.

⁸⁹ COLLETA, 2021.

Bolsonaro buscava cada vez mais uma aproximação da política com as FA, sempre reforçando que era ‘o chefe das forças armadas’ e alegando que os militares seriam essenciais na defesa da liberdade (que, em seu discurso, estaria ameaçada pelo inimigo comunista/esquerdista).

Inclusive, Bolsonaro referiu-se às FA como ‘poder moderador’, além de alegar que os militares apoiavam totalmente as decisões da presidência⁹⁰, o que, considerando todo o contexto de ameaça aos outros Poderes, como visto acima, pode ser mais uma vez interpretado como uma fala contra o estado democrático, ao implicar que as FA agiriam ao comando do PR como poder moderador em conflitos entre os Poderes.

Outra demonstração do tom de ameaça das falas do então Presidente foi o fato de que Bolsonaro reafirmou que apresentaria um pedido de *impeachment* contra ministros do Supremo Tribunal Federal (STF)⁹¹, além de, conforme a Min. Cármen Lúcia, não ter havido diálogo positivo entre o Presidente do STF, Min. Luiz Fux, e o Presidente da República, Jair Bolsonaro⁹².

Em outra oportunidade, durante um evento na Bahia, o Presidente afirmou: “*Nós não precisamos sair das quatro linhas da Constituição. Ali temos tudo o que precisamos. Mas se alguém quiser jogar fora dessas quatro linhas, nós mostraremos que poderemos fazer também*”⁹³. As ‘quatro linhas’ referem-se ao art. 142 da CF/88.

Dizer que poderiam sair das quatro linhas vai além de usar a CF como justificativa para uma intervenção (inclusive por tratar-se de interpretação completamente deturpada do artigo, visto que a Carta Magna não abre espaço para uma tomada de poder pelos militares), implicando que as FA e o governo agiriam completamente fora da Constituição, em clara ameaça ao Estado Democrático.

Em meio a tantas palavras contra a democracia, o governo não deixou de lado o discurso anticomunista, essencial para causar terror na população e aumentar a aprovação de uma atuação das FA. Em uma declaração contra governos de esquerda, que representariam o comunismo, Bolsonaro afirmou: “*Na minha cadeira presidencial, não tem um comunista, socialista e ladrão sentado nela. São 1000 dias sem corrupção*”⁹⁴. Novamente, o discurso busca imputar ao comunismo um risco à integridade do Brasil, de modo que a proteção do país

⁹⁰ MARCELLO; PARAGUASSU, 2021.

⁹¹ GULLINO, 2021.

⁹² Nas palavras da Ministra, “*o presidente Fux tentou o diálogo, para voltar ao veio natural da Constituição, mas ele se afastou quando não teve a resposta de diálogo que ele pretendeu.*”(LEITÃO, 2021).

⁹³ XAVIER, 2021.

⁹⁴ DIAS; MURATORI, 2021.

implicaria a luta contra a ideologia comunista – característica da matriz nacionalista do anticomunismo.

Em novembro, o Presidente se filiou ao Partido Liberal (PL), e realizou discurso com teor bastante nacionalista e anticomunista. Segundo Bolsonaro, o Brasil estaria cada vez mais verde e amarelo, com as cores da bandeira “*predominando, e muito, sobre o vermelho*”. A cor vermelha, aqui, é, sem dúvidas, associada ao PT e ao comunismo.

A fala indica que o “bem”, os patriotas, estariam vencendo o “mal”, os comunistas. Trata-se de uma afirmação que alimenta o imaginário anticomunista, reforçando a ideia de que existia uma guerra a ser travada entre anticomunistas e comunistas, como se houvesse efetivamente uma ameaça, um “perigo vermelho”, o que, como já explicado, não é o caso.

Cabe apontar que o discurso anticomunista não era propagado apenas pelo Presidente, mas por outras figuras do governo, como foi o caso da Ministra Damares Alves, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). O Ministério inseriu no Manual de Taxonomia de Direitos Humanos da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos a possibilidade de queixa pela violação ao “Livre Exercício do Poder Familiar” através do Disque 100.

De acordo com a revista Fórum⁹⁵, “*Uma das denúncias feitas pelo Disque 100 resultou na intimação policial do diretor do Colégio Municipal Getúlio Vargas, em Resende, no Rio de Janeiro, pela **exposição de alunos a “conceitos comunistas”***”. Para o MMFDH, os professores estavam induzindo uma ideologia política aos alunos.

Em 2022, último ano de mandato de Bolsonaro, os ânimos do governo estavam à flor da pele pelo risco de não reeleição, diante da possibilidade de Lula concorrer às eleições⁹⁶. No início do ano, o Presidente alegou algumas vezes que o Brasil estava diante de uma luta “do bem contra o mal”, na qual o bem seriam os patriotas e o mal seria o comunismo, personificado na figura de Lula, do PT.

Essa terra é a nossa terra, esse é o nosso Brasil [*nacionalismo forte, uma das matrizes do anticomunismo*]. **O nosso inimigo não é externo, é interno. Não é uma luta da esquerda contra a direita, é uma luta do bem contra o mal.**[...] Digo que, se **para defender a nossa liberdade**, para defender nossa democracia, eu tomarei a decisão contra quem quer que sei.⁹⁷

Além disso, novamente discursou em prol das FA, bem como reafirmou a existência de uma ameaça comunista em anos anteriores no Brasil:

⁹⁵ FORTES, 2021.

⁹⁶ O Min. Edson Fachin proferiu decisão em março de 2021, na qual anulou os processos contra Lula, possibilitando a candidatura nas eleições de 2022 (BBC, 2021).

⁹⁷ CNN, 2022. Grifei.

Quem tem umas Forças Armadas como essas, sempre prontas, com o seu trabalho, sempre mostrando quem são, o que pretendem, e de que lado estão. Estão do lado do Brasil, o nosso partido é Brasil. Pretendemos sim, levar adiante essas políticas, continuar colaborando com o país, em que pesem todas as dificuldades pessoais que eu e qualquer um desses ministros têm. [...] **Não é fácil, a nossa vida no país, ainda conturbado por questões ideológicas. Lá atrás, foi mais difícil, mas vencemos. Agora, venceremos também, porque é uma luta entre o bem e o mal, e o bem sempre venceu** – e vencerá também essa batalha que temos pela frente.⁹⁸.

Em outra oportunidade, Bolsonaro foi mais direto em suas palavras, dizendo que o inimigo da nação “*veste vermelho e tem na sua bandeira tem [sic] uma foice e um martelo*”⁹⁹. Relembrando sua origem militar, o ainda Presidente (e candidato à reeleição) participou de um evento de entrega de espadins a cadetes das FA, no qual afirmou que os militares têm o compromisso de dar a vida pela pátria, não por possíveis agressões externas, mas, “*em especial, por agressões internas*”, que buscavam tirar a liberdade do povo brasileiro e entregar “*as nossas riquezas e a nossa gente à outra ideologia*”¹⁰⁰.

Em maio, os apoiadores do governo realizaram protestos a favor de Jair Bolsonaro, com faixas em defesa da intervenção militar¹⁰¹. O então vice-Presidente, general Hamilton Mourão, ao manifestar-se sobre os pedidos inconstitucionais e antidemocráticos, disse que se tratava de “*liberdade de expressão*”, sem emitir qualquer juízo negativo sobre o caso¹⁰².

Cada vez mais perto das eleições e com pesquisas que indicavam a derrota de Bolsonaro, este último se valeu do cristianismo e patriotismo anticomunista para manter o medo em seus apoiadores e, talvez, angariar novos votos. Discursando na Marcha para Jesus, em Minas Gerais, disse que rezava para que os brasileiros não experimentassem as “*dores do comunismo*”¹⁰³; em Natal, durante uma missa, repetiu palavras parecidas¹⁰⁴.

No dia 07 de setembro de 2022, Bolsonaro falou de uma suposta amizade entre o líder da Venezuela e o presidenciável Lula¹⁰⁵ – rememore-se que a Venezuela, no discurso bolsonarista, se compara à Cuba, pois seria um país dominado pelo comunismo.

No mesmo dia, apoiadores de Bolsonaro foram às ruas em diversos estados, com faixas com dizeres antidemocráticos, pedindo que as FA atuassem para destituir ministros do STF e

⁹⁸ CNN, 2022a.

⁹⁹ CORREIO BRAZILIENSE, 2022.

¹⁰⁰ KAYE, 2022. Grifei.

¹⁰¹ G1, 2022c.

¹⁰² MAZUI, 2022.

¹⁰³ PODER360, 2022b.

¹⁰⁴ AGÊNCIA ESTADO, 2022.

¹⁰⁵ As palavras de Bolsonaro foram as seguintes: “*Compare o Brasil com os países da América do Sul, compare com a Venezuela, compare com o que está acontecendo na Argentina, e compare com a Nicarágua. Em comum, esses países têm nomes que são amigos entre si. Todos os chefes dessas nações são amigos do quadrilheiro de nove dedos que disputa a eleição no Brasil. Esse tipo de gente tem que ser extirpado da vida pública*” (FOLHA DE S. PAULO, 2022).

do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pois estava sendo difundida a ideia de que as urnas eletrônicas seriam falhas e fraudadas para eleger Lula a comando das Cortes¹⁰⁶.

Em outros cartazes, é possível verificar um ponto crucial: **a associação dos membros do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral com o comunismo.**

Figura 6 – Cartaz "Out communist in toga", em manifestações no dia 07 de setembro de 2022



(DIAS, 2021)

Por fim, em uma tentativa de atribuir legalidade aos pedidos de intervenção, um cartaz cita o art. 142 da CF, dispositivo já utilizado em discursos pelo governo Bolsonaro no mesmo sentido. Essa busca em colocar em conformidade com o Direito uma ruptura institucional é uma característica que também ocorreu em 1964 e que será discutida em tópico próprio.

¹⁰⁶ G1, 2022b.

Figura 7 – Cartaz "Intervenção federal - 142", em manifestações no dia 07 de setembro de 2022



(LIMA, 2021)

Apesar das tentativas de desestabilizar a candidatura de Lula, imputando-o rótulos de “ladrão” e “comunista”¹⁰⁷, Jair Bolsonaro foi vencido em uma disputa acirrada pela Presidência do país¹⁰⁸. No entanto, os ânimos continuavam inflamados e os ideais antidemocráticos não desvaneceram com a derrota do Capitão reformado do Exército. Pelo contrário, os apoiadores de Bolsonaro se reuniram frente a QGs do Exército em todo o país¹⁰⁹ e protagonizaram atos de vandalismo em Brasília¹¹⁰.

As ameaças ao Estado Democrático atingiram seu pico no dia 08 de janeiro de 2023, quando apoiadores do ex-Presidente Jair Bolsonaro invadiram e vandalizaram as sedes dos Três Poderes – o Palácio do Planalto, o Supremo Tribunal Federal e o Congresso Nacional¹¹¹. Os ataques levaram à declaração de intervenção federal no Distrito Federal, que duraria até 31 de janeiro do mesmo ano¹¹².

Após os atos antidemocráticos, muitos dos envolvidos diretamente na depredação dos prédios foram detidos e denunciados pelo crime de Golpe de Estado¹¹³ e o Ministro Alexandre

¹⁰⁷ Nas palavras de Bolsonaro, Lula seria “*um capeta que quer impor o comunismo no nosso Brasil*” (CARTACAPITAL, 2022).

¹⁰⁸ TSE, 2022.

¹⁰⁹ G1, 2022a.

¹¹⁰ G1 DF; TV GLOBO, 2022.

¹¹¹ CAMAZANO, 2023.

¹¹² BRASIL, 2023.

¹¹³ AGÊNCIA SENADO, 2023.

de Moraes, do STF, proferiu decisão determinando o desmonte dos acampamentos bolsonaristas¹¹⁴ que continuavam em frente aos quartéis do exército. Ocorre que, apesar do ar de normalidade ter voltado, o medo do ‘perigo vermelho’ continua presente na sociedade brasileira – e talvez só tenha piorado com a vitória de Lula nas eleições de 2022.

Muitos apoiadores do ex-Presidente Jair Bolsonaro continuam a se posicionar contra o comunismo: de acordo com pesquisa Ipec, 44% dos brasileiros considera plausível a implantação de um regime comunista no Brasil¹¹⁵.

Por fim, e principal ponto deste trabalho, apesar das tentativas das FA de se desassociarem dos discursos golpistas¹¹⁶, a verdade é que os militares estiveram muito presentes no governo Bolsonaro – o Presidente e o vice-Presidente eram militares reformados, e o número de militares no primeiro escalão de governo chegou a ultrapassar alguns dos governos militares de 1964¹¹⁷ – e até mesmo já usaram termos como “moderadoras” para se referir à instituição¹¹⁸.

Além disso, conforme será analisado no tópico seguinte, o discurso contra o comunismo não é uma novidade dentro das Forças: os militares ostentam um caráter anticomunista desde muito antes de Bolsonaro chegar à presidência e dele parecem não conseguir se desvincular.

¹¹⁴ BBC, 2023.

¹¹⁵ IORY; GOMES, 2023.

¹¹⁶ CONGRESSO EM FOCO, 2022. PODER360, 2022a.

¹¹⁷ Sobre o tema, algumas reportagens: ESTADÃO CONTEÚDO, 2018. LIS, 2020. REDAÇÃO JOTA, 2022. VALFRÉ VINÍCIUS, 2022.

¹¹⁸ Em nota publicada pelos comandantes das três instituições, reafirmaram o compromisso irrestrito com os brasileiros, “*ratificado pelos valores e pelas tradições das Forças Armadas, sempre presentes e moderadoras nos mais importantes momentos de nossa história*” (GALF, 2022. Grifei).

CAPÍTULO 3 – Instrumentos jurídicos da ruptura institucional

a. Forças Armadas e Anticomunismo

Desde a Revolução de 1930, membros do Exército passaram a adotar uma ideologia contra o comunismo, a partir de um “*intenso processo de socialização política dos tenentes e de toda a alta oficialidade, que se deslocavam para a ação política através – mas não somente – da retórica anticomunista*”¹¹⁹.

O nacionalismo anticomunista alçou seu lugar entre os membros da FA com mais facilidade que em outros grupos, posto que se trata de uma instituição que, diante de sua tarefa de garantia da ordem, preza pelo *status quo* e, naturalmente, refuta projetos revolucionários. Além disso, imputava-se à ideologia comunista um caráter destrutivo, com intenções malignas de destruição do país ou venda do território à URSS (como visto no tópico sobre as matrizes do anticomunismo), o que ofendia diretamente os militares, porquanto tinham esse dever de defesa nacional¹²⁰.

Para Ferreira¹²¹, o anticomunismo foi uma fórmula ideológica num momento de grande politização e ideologização do Exército, utilizada para caracterizar a instituição como apolítica e reprimir/neutralizar os “*efeitos negativos da politização e da ideologização*”. Apesar de não ter sido uma criação do Exército brasileiro, a conjuntura política em 1935 caiu como uma luva para resolver essa dificuldade do grupo militar, que não queria deixar de lado sua atuação política, posto que importante para sustentar o Estado Novo e para manter o poder concorrencial sobre recursos, e, ainda, não tinha interesse em permitir que outras ideologias adentrassem o Exército e mobilizassem grupos de forma a quebrar a unidade militar.

Sendo assim, após a Intentona Comunista, em 1935, o anticomunismo dentro das FA aumentou, pois o levante possibilitou a atribuição de novos elementos negativos aos comunistas e, assim, fortaleceu o discurso do ‘perigo vermelho’.

A partir de 1936 e prosseguindo pelas décadas seguintes a vitória sobre a “**Intentona Comunista**” entrou para o calendário cívico das Forças Armadas, passando a ser comemorada anualmente nos quartéis. Naquela data os militares recordavam o dia da “**traição**” ou da “**vergonha**”, como muitos diziam, e renovavam o voto de **estar sempre a postos contra o comunismo**. Era uma ocasião importante, sobretudo para socializar os jovens membros da corporação, **integrando-os aos valores anticomunistas e garantindo, assim, sua reprodução ao longo do tempo**.¹²².

¹¹⁹ FERREIRA, 1986.

¹²⁰ MOTTA, 2000.

¹²¹ FERREIRA, 1986.

¹²² MOTTA, 2000, p. 59–60. Grifei.

As práticas internas e externas de recordação da Intentona pelas FA, com ‘ordem do dia’ emitidas pela alta cúpula e lida nas unidades do Exército, além de cerimônias públicas, fez com que não só os militares abraçassem o anticomunismo, como moldou a opinião pública a associar as FA com o anticomunismo, entendendo caber ao grupo a tarefa de combate ao perigo vermelho. Essa característica atribuída às FA (assim como outras, como o nacionalismo) tanto guiam a ação dos militares, como as legitimam¹²³.

As FA deram seguimento ao discurso anticomunista dentro do grupo utilizando-se não só de ações repressoras e da renovação do sentimento anticomunista através da memória da Intentona, mas também com publicações em revistas direcionadas às Forças, como *A Defesa Nacional* e a *Revista do Club Militar*, que, a partir de 1935 e até cerca do início do Estado Novo (em 1937), publicou uma série de artigos contra o comunismo¹²⁴.

Diz-se que até cerca de 1937 pois, com o início do governo Vargas, a temática anticomunista não teve tanto destaque nas revistas citadas. Para Monteiro Junior¹²⁵, “*Uma possível explicação para esse desaparecimento da temática pode ser feita através do sucesso da repressão à esquerda por parte do governo de Vargas*”. Apesar da diminuição das publicações sobre o perigo vermelho em revistas, o ritual relativo à vitória sobre os comunistas em 1935 continuou ocorrendo, ajudando a fortalecer a imagem anticomunista das FA dentro e fora delas.

Além disso, o próprio golpe de estado que deu início ao Estado Novo teve principal amparo na narrativa do “perigo vermelho” e foi, em muito, apoiado pelas autoridades militares. Tanto o é que o “Plano Cohen” – um documento forjado, que supostamente continha planos, atribuídos aos comunistas, de derrubada do governo de Vargas¹²⁶ – foi “*colocado em cena por Goés Monteiro*”¹²⁷, general Chefe do Estado Maior do Exército. As intenções dos militares ao reforçarem essa narrativa anticomunista são questionáveis, visto que a hierarquia militar incitou Getúlio Vargas a solicitar a implantação do Estado de Guerra que permitiu o golpe – no fim, é inegável que, ainda que os militares não acreditassem realmente (ou ao menos indubitavelmente) haver uma ameaça de ditadura comunista, as FA se utilizaram dessa narrativa (algo que continuam fazendo).

¹²³ FERREIRA, 1986, p. 48–50.

¹²⁴ MONTEIRO JUNIOR, 2016.

¹²⁵ MONTEIRO JUNIOR, 2016, p. 267.

¹²⁶ MOTTA, 2000, p. 281.

¹²⁷ MOTTA, 2000, p. 282.

O prestígio das autoridades militares ajudou a convencer a sociedade de que os propósitos do governo eram honestos. Os militares tinham uma imagem de isenção, de desinteresse pelas paixões políticas, e tranquilizaram os temores dos céticos.

[...] **O posicionamento da hierarquia militar frente à nova “trama comunista” foi explicitado na exposição de motivos apresentada ao Congresso.** O documento governamental solicitando a decretação do Estado de Guerra foi elaborado pelos Ministros da Guerra, General Eurico Dutra, e da Marinha, Almirante Aristides Guilhen. **Na mensagem, os dois comandantes das FFAA tentam convencer o Parlamento e a nação da necessidade urgente de conferir ao Estado poder extraordinário, tendo em vista a gravidade da ameaça pairando sobre as cabeças de todos:**

[...] **O quadro traçado por Dutra e Guilhen é terrível, a Pátria estaria a ponto de ser engolfada por violento golpe comunista.**¹²⁸.

Para Motta¹²⁹, o período do governo de Vargas foi o “primeiro grande surto anticomunista” e o segundo grande surto teria sido entre 1961-1964. O que nos interessa aqui é o fato de que as FA estiveram presentes em ambos, ativamente reforçando o discurso contra o comunismo e ganhando apoio a partir de uma sociedade amedrontada. Em 1937, um general esteve diretamente ligado ao documento que desencadeou o golpe para o Estado Novo e as Forças deram credibilidade aos atos do governo. Em 1964, os militares alçaram ao poder após se utilizarem, mais uma vez, da narrativa da ameaça comunista.

No período de 1961-1964, o Brasil ganhou atenção dos EUA, nação que possui um forte caráter anticomunista – inclusive com um grupo próprio de anticomunismo, o “anticomunismo americano”¹³⁰. Diante da ascensão de Fidel Castro em Cuba, os Estados Unidos voltaram seus olhos à América Latina e “concentraram esforços para evitar o risco de expansão do exemplo cubano”¹³¹, através de medidas repressivas, de propaganda e econômicas.

O Brasil, que já contava com uma bagagem anticomunista, reavivou esse sentimento tanto pelo caso cubano e apoio estadunidense, como pela reestruturação política da esquerda, no plano interno. “*Em resumo, a influência norte-americana convergiu e se combinou com uma tradição anticomunista enraizada no Brasil havia décadas*”¹³².

Em 1961, Jânio Quadros, recém-empossado, iniciou uma política externa que se aproximava dos países não-alinhados com os EUA, este último que atuava em peso contra o comunismo. Apesar de não haver indicativos de que Quadros apoiava ou buscava uma “ditadura comunista”, ou que tivesse alguma ligação e apreço aos ideais comunistas, a dissonância com a política estadunidense (e, conseqüentemente, com a política anticomunista daquele país) foi

¹²⁸ MOTTA, 2000, p. 273–274. Grifei.

¹²⁹ 2000.

¹³⁰ BONET, 2008.

¹³¹ MOTTA, 2000, p. 287.

¹³² MOTTA, 2000, p. 288.

interpretada como uma guinada do governo federal muito mais à esquerda do espectro político do que gostaria uma sociedade brasileira que temia o comunismo¹³³.

Após a renúncia de Quadros e a ascensão do Vice-Presidente João Goulart (“Jango”), que tinha ligações com a esquerda brasileira, o pavor do comunismo cresceu ainda mais. Embora tenha sido uma surpresa para os eleitores de Jânio Quadros que ele tenha buscando uma política externa independente dos EUA, era esperado que Jango atuasse no mesmo sentido.

Goulart era “*líder da ala esquerda do PTB e um dos principais responsáveis pela transformação do partido getulista, concebido originalmente como dique contra o comunismo, em aliado do PCB*”¹³⁴, algo muito utilizado para fomentar o discurso da existência do “perigo vermelho”. Apesar das ligações de Jango com a esquerda e até especificamente com o PCB, não havia real perspectiva (ou mesmo pretensão) da implantação de uma “ditadura comunista” – não havia apoio suficiente para isso, seja nas instituições ou em apoio popular, o que pode ser uma decorrência, inclusive, do histórico anticomunista da sociedade brasileira em si.

Ainda que não houvesse uma efetiva ameaça, os Ministros militares foram contra a posse e, inclusive, emitiram um manifesto para expor os motivos, no qual alegavam que João Goulart incentivaria “*aqueles que desejam ver o País mergulhado no caos, na anarquia, na luta civil. As próprias Forças Armadas, infiltradas e domesticadas, transformar-se-iam, como tem acontecido noutros países, em simples milícias comunistas*”¹³⁵.

Dessa forma, a posição da classe castrense parece muito mais ligada a uma busca pela manutenção do poder de interferência na sociedade através da política do que à uma efetiva tentativa de proteção do Estado brasileiro – não havia realmente um ‘inimigo’ do qual fosse necessário se proteger, posto não se terem indicativos de uma pretensão real de Jango de instaurar uma ditadura comunista, nem de que essa implantação tivesse meios para ocorrer.

Dentro das FA, então, o caráter anticomunista permanecia a todo vapor. Como se verificou anteriormente, as comemorações sobre a vitória na Intentona Comunista e as homenagens aos militares mortos no confronto foram de grande importância para manter o imaginário anticomunista na instituição. Outro elemento importante desse imaginário foi a Doutrina de Segurança Nacional (DSN) da Escola Superior de Guerra (ESG).

Durante o governo Goulart, o debate político tratava principalmente da ameaça comunista e, para os grupos contra essa ideologia, os militares tinham a tarefa de defender o

¹³³ MOTTA, 2000, p. 289.

¹³⁴ MOTTA, 2000, p. 290.

¹³⁵ PINTO, 1964, p. 221 apud MOTTA, 2000, p. 290. Grifei.

país da possível ditadura dos “vermelhos”. Nas palavras de Fagundes¹³⁶, “*Fosse real ou imaginária, a ameaça comunista seria um importante elemento para que o pensamento da ESG se tornasse predominante dentro do Exército e para a conquista de apoio popular ao golpe*”.

O general Golbery do Couto e Silva foi um dos principais ideólogos desse imaginário anticomunista entre os militares e também na sociedade civil, tanto por ter participado da formulação da DSN, como por ter idealizado o Serviço Nacional de Informação (SNI). Em sua obra “O Brasil e o Ocidente”, ele estabelece a ideia de que há uma disputa entre o “*ocidente cristão democrático*”¹³⁷ e o “*oriente ateu comunista*”¹³⁸.

Como explica Neves Junior:

A difusão do pavor anticomunista, como expressão máxima da subversão que se infiltra em todos os âmbitos institucionais do ocidente democrático cristão, no contexto de guerra fria, **se mostrou, com toda certeza, o carro-chefe das formulações de Golbery do Couto e Silva. É a partir da perspectiva dessa iminente, e onipresente, ameaça que sua ideologia de segurança nacional se torna expressão de objetividade**, ela recebe um sentido de ser e uma função a exercer.¹³⁹

Por óbvio, não se pode atribuir somente às FA a difusão do anticomunismo nesse período no país, pois, como visto, o Brasil já tinha uma tradição anticomunista e, além disso, outros grupos – grupos religiosos, categorias de profissionais (como médicos), etc. – atuavam de modo a expandir o ódio ao comunismo na sociedade. Porém, cumpre frisar que, principalmente no que se refere ao Golpe de 1964, as Forças Armadas foram protagonistas, porquanto o poder foi tomado especificamente por militares, e não apenas com o auxílio destes (como ocorreu no Estado Novo, por exemplo).

Após a movimentação de diversos grupos contra o governo Goulart, – principalmente a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, que levou meio milhão de pessoas às ruas de São Paulo em manifestação contra o comunismo¹⁴⁰ – ocorreu a “Revolta dos Marinheiros” em 26 e 27 de março de 1964, que “*convenceu os setores conservadores, principalmente a oficialidade militar, da existência de um processo revolucionário em curso*”¹⁴¹. O episódio se deu em razão de um ato de indisciplina realizado por integrantes da Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais.

¹³⁶ 2014, p. 67.

¹³⁷ Sobre essa dicotomia “democracia x comunismo”, interessante verificar a explicação de Motta (2000, p. 306) sobre o uso do termo ‘democracia’, que, em grande parte, “*não passava de um rótulo vazio de conteúdo, ou melhor, era apenas um designativo para demarcar o campo anticomunista*”.

¹³⁸ NEVES JÚNIOR, 2019, p. 50.

¹³⁹ NEVES JÚNIOR, 2019, p. 63. Grifei.

¹⁴⁰ MOTTA, 2000, p. 327.

¹⁴¹ MOTTA, 2000, p. 330. Grifei.

As FA sentiram-se ameaçadas com esses acontecimentos, vindo na Revolta um prenúncio do suposto objetivo dos “vermelhos” de minar as Forças por dentro e transformá-las em “milícias comunistas”. Dessa forma, “*Grande parte dos oficiais a tomar parte no golpe de 31 de março foi movida à ação pela convicção de que os comunistas teriam enredado o Presidente Goulart em alguma espécie de plano revolucionário*”¹⁴².

Com a tomada de poder pelos militares, iniciou-se uma “purgação” da sociedade, tentando livrá-la dos “comunistas” (termo no qual estariam enquadrados esquerdistas no geral, ou, em verdade, qualquer pessoa que se opusesse ao governo castrense) – o Golpe, na visão dos apoiadores e dos militares, se deu justamente para isso: derrotar os comunistas. Apesar de não ter sido o único elemento que levou à queda de Goulart, o anticomunismo foi o principal deles e muitos comemoraram a vitória da nação sobre o comunismo, com os militares sendo colocados como “salvadores da Pátria”¹⁴³.

Após isso, o caráter anticomunista das FA continuou em vigor, algo que se verifica a partir de edições da ESG em um estudo feito por Lentz¹⁴⁴. No ponto, cumpre explicar que o estudo de Lentz não analisa a influência do Manual Básico no comportamento dos militares, porém, não há como dizer que a doutrina não tem nenhum impacto sobre a ideologia militar, principalmente enquanto instituição. Apesar de haver muitos grupos discordantes entre si dentro das FA (como sempre houve), a ‘unidade’ é muito importante para eles, estando envolvida com os ideais de disciplina e hierarquia que são indispensáveis aos militares. Assim, pode-se dizer que doutrina serve como fundamento ideológico geral, de alguma forma, amparando o ideal de unidade das Forças.

Além disso, a Doutrina de Segurança Nacional foi o “*principal fundamento ideológico da última ditadura dirigida pelos militares no Brasil*” e é produzida por uma escola militar que congrega Exército, Marinha e Aeronáutica em seu comando há mais de sete décadas. Dessa forma, há de se considerar a importância da doutrina para a formação dos militares; nas palavras de Lentz,

[...] ao menos em termos oficiais, **tem-se na doutrina o pensamento político oficial das Forças Armadas**, seja para a própria organização militar ou para o ambiente “externo” das relações com Estado e a sociedade nacional”¹⁴⁵.

¹⁴² MOTTA, 2000, p. 331.

¹⁴³ MOTTA, 2000.

¹⁴⁴ 2021.

¹⁴⁵ LENTZ, 2021, p. 16. Grifei.

Assim, considera-se que a doutrina da ESG tem, sim, certo impacto na ideologia adotada pelos militares e, dentro de suas possibilidades, trabalhou para manter o caráter anticomunista das FA, especialmente ao publicar edições que falavam sobre o suposto “perigo vermelho”.

Na DSN, um dos aspectos analisados por Lentz foi a “razão de insegurança”, ou a concepção das “ameaças” à segurança nacional. De acordo com o pesquisador, que analisou 8 edições (de 17 publicadas entre 1976-2016) do Manual Básico da ESG, a principal “ameaça” ao país – até a edição de 1988 – era o “socialismo marxista-leninista”¹⁴⁶. Dessa forma, para a doutrina da ESG, **a nação estaria diante de uma insegurança causada “pelo movimento comunista internacional para a propagação da revolução marxista-leninista, adotando, predominantemente para tal, a chamada estratégia de ação indireta”**¹⁴⁷.

Após 1988, as edições do Manual deixaram de utilizar o termo “socialismo marxista-leninista” ao tratar das ameaças à segurança nacional, e, inclusive, quase eliminaram as menções ao comunismo. No entanto, ao tratar dessas “razões de insegurança” no plano interno, os conflitos de natureza política e ideológica foram tratados como ameaça à democracia brasileira; enquanto isso, no plano externo, a “*intromissão indevida de culturas externas que agredem a identidade cultural nacional*”¹⁴⁸ era considerada uma insegurança ao regime democrático.

Ao considerar conflitos ideológicos como uma ameaça interna – prejudicando a ideia de participação inerente à democracia –, além de entender como agressão à cultura nacional a “intromissão” de culturas externas – “*demonstrando o distanciamento da doutrina às concepções multiculturalistas de democracia*” –, a doutrina trazia em si elementos anticomunistas já utilizados anteriormente, mas sem diretamente se utilizar dos termos “comunismo” ou “revolução marxista-leninista”, deixando-os subentendidos¹⁴⁹.

Na esteira da mudança conservadora, a doutrina sobreviveu à virada consensualista pós 1988 adotando o método da camuflagem. **Basicamente, a camuflagem consistiu em promover mudanças conceituais nos núcleos políticos e instrumentais da doutrina, sem alterar sua estrutura, visando substituir termos declaradamente ideológicos por conceitos da teoria da decisão e da teoria de sistemas.**

Em grande parte, essa desidratação ideológica se valeu da racionalidade administrativa do planejamento estratégico para ser revestida pela linguagem tecnicista. Além disso, a supressão de referências ideológicas e a ocultação específica de temas relevantes no corpo geral da doutrina – destaca-se os meios de comunicação

¹⁴⁶ LENTZ, 2021, p. 219.

¹⁴⁷ BRASIL, 1983, p. 219; BRASIL, 1988, p. 172 apud LENTZ, 2021, p. 219. Grifei.

¹⁴⁸ BRASIL, 2005a, p. 49; BRASIL, 2009a, p. 59; BRASIL, 2014a, p. 76 apud LENTZ, 2021, p. 220.

¹⁴⁹ LENTZ, 2021, p. 220.

– também integraram o método da camuflagem. Quando inviável, o conteúdo ideológico foi abrigado nos preceitos morais e éticos da doutrina.¹⁵⁰

Após 2016 e especificamente a partir de 2018, parece viável a afirmação de que o caráter anticomunista das Forças Armadas permaneceu. Isso porque, com a ascensão de um Capitão do Exército à Presidência da República, que trouxe com ele um governo militarizado¹⁵¹, as manifestações dos militares, tanto individualmente como enquanto instituição, resgataram o discurso contra o “perigo vermelho” (que foi utilizado, inclusive, na campanha de Jair Bolsonaro e durante todo o governo).

Como bem resume Motta:

De fato, e sobretudo após as eleições de 2018, os militares voltaram a ocupar posições-chave no governo. Pela primeira vez desde o fim da ditadura — e talvez em maior número agora —, oficiais das Forças Armadas voltaram a ocupar funções civis e assessorias relevantes, o que traz a sensação preocupante de retorno ao passado autoritário. Só que desta vez quem comanda é um ex-capitão, no lugar dos generais do regime militar. Além disso, o poder foi conquistado nas urnas e não pelas armas, embora as eleições de 2018 tenham sido atípicas devido ao cataclismo político gerado pelo processo que levou ao impeachment de Dilma Rousseff em 2016 e à prisão de Lula. O quadro atual tem outras diferenças em relação à ditadura, além das mencionadas. **De qualquer modo, a volta dos militares ao centro da política brasileira é um ingrediente a mais na politização da história da ditadura.**

Depois de assumir a presidência, Bolsonaro manteve o tom da campanha, e em diferentes ocasiões se manifestou sobre 1964. Em março de 2019, por exemplo, ele se declarou a favor de comemorações dedicadas à “revolução” de 31 de março de 1964. **Na ocasião, a Presidência da República divulgou um pequeno vídeo corroborando sua visão sobre o significado daquele evento histórico, com destaque para a narrativa anticomunista, ou seja, o discurso de que o Brasil foi salvo do “perigo vermelho”.**¹⁵²

Diante de tantas manifestações contra o comunismo por partes de militares, e considerando o histórico das FA, o que se percebe é que a tradição anticomunista nunca abandonou as Forças Armadas, seja como uma crença real na suposta ameaça ou como uma manobra para outros fins.

b. Legalidade autoritária no regime militar de 1964

Ao analisar a história do país, chama atenção as manobras legais utilizadas durante os regimes autoritários para dissimular os aspectos golpistas na tomada de poder ou manutenção dele.

¹⁵⁰ LENTZ, 2021, p. 297–298.

¹⁵¹ CNN, 2020.

¹⁵² MOTTA, 2021, p. 8. Grifei.

Em 1937, por exemplo, a decretação de um Estado de Guerra incentivado pelos militares abriu caminho para um Golpe de Estado, e foi a partir de “*dispositivos discricionários contidos na legislação de exceção [que] o governo começou a pavimentar o caminho rumo à ditadura*”. Para a implementação do regime, “*o Congresso foi fechado e em seguida promulgou-se a nova Constituição, destinada a conferir ordenamento jurídico ao ‘Estado Novo’*”¹⁵³.

No presente tópico, pretende-se analisar essa tentativa de legitimação especificamente quanto à ditadura militar ocorrida no Brasil, entre 1964 e 1985 e, posteriormente, quanto às manobras utilizadas a partir de 2018 para dar uma imagem de legalidade aos discursos golpistas que voltaram a tomar lugar em grupos da sociedade.

A tentativa de atribuir legalidade a um governo autoritário não é uma exclusividade do Brasil: a Argentina e o Chile – países do Cone Sul que enfrentaram ditaduras militares – passaram por experiência similar, criando “*laços entre o autoritarismo e o estado de direito*”¹⁵⁴.

Apesar das produções acadêmicas sobre o autoritarismo do regime de 1964 no Brasil, ainda há diversos defensores da ditadura militar, tanto alegando que a partir dela houve uma melhoria na sociedade brasileira (em aspectos econômicos, culturais e outros), como argumentando que não se tratou de um golpe, mas de uma intervenção legítima das FA diante do risco de uma ditadura comunista.

Exemplo desse discurso é uma fala do ex-Presidente Jair Bolsonaro que, em 31 de março de 2020, alegou que o Marechal Castelo Branco foi “*eleito de acordo com a Constituição e não houve golpe em 31 de março*”¹⁵⁵. Apesar da afirmação de inexistência do golpe não corresponder à realidade, a aquisição do poder pelos militares se deu de forma “pseudo-legal”, pois “*aqui a sucessão presidencial seguiu a Constituição, o ditador foi “eleito” pelo Congresso Nacional, as eleições jamais foram suspensas, a justiça eleitoral funcionou de forma autônoma, e o Congresso esteve em funcionamento a maior parte do período ditatorial*”¹⁵⁶.

Essa aquisição de poder foi feita com um desrespeito tanto formal à constituição então vigente, como, por óbvio, com quebra material da Carta – como explica Pereira, um governo ditatorial não segue limites constitucionais, o poder é tomado ao revés da Constituição e “*conferem a si próprios poderes de exceção para lidar com uma suposta situação de emergência e permanecem no poder quanto tempo lhes parece conveniente*”, pois são eles os únicos que poderiam revogar tais poderes de exceção¹⁵⁷.

¹⁵³ MOTTA, 2000, p. 280. Grifei.

¹⁵⁴ PEREIRA, 2010, p. 9.

¹⁵⁵ MOTTA, 2021, p. 9. UOL, 2020.

¹⁵⁶ PEREIRA, 2010, p. 10.

¹⁵⁷ PEREIRA, 2010, p. 27.

O que ocorreu foi a decretação do Ato Institucional Nº 1 (AI-1), em 09 de abril de 1964, que tratava da “*manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas [sic] pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa*”¹⁵⁸.

O AI-1 contou com uma exposição de motivos considerável e serviu em muito para justificar o golpe. De acordo com a exposição de motivos, endereçada “à nação”, a edição do AI-1 pelos Comandantes das três Forças (Exército, Marinha e Aeronáutica) foi realizada em nome do que eles chamaram de Revolução Vitoriosa e com fins de “*assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil*”¹⁵⁹.

Como explica Paixão,

Era inegável que um Presidente da República tinha seu mandato interrompido por força das armas. Pesavam sobre ele – e seus apoiadores – acusações de que o governo estaria a serviço de potências estrangeiras, de que uma ditadura se aproximava, de que a anarquia estaria prestes a se instalar no país. O golpe de 1964 foi deflagrado, então, para supostamente impedir que esse destino fosse cumprido. Mas, para tanto, foi necessário cometer atos de força: derrubar um governo, punir seus integrantes, interromper mandatos, perseguir lideranças.

Essa contradição insanável permeou todo o regime: para preservar a democracia, uma ditadura se instalou. Para garantir o respeito ao Estado de Direito, violou-se a Constituição. Era fundamental, então, apresentar uma justificativa. E, para que ela fosse transformada numa narrativa plausível, o direito seria muito importante.¹⁶⁰

Alegando que o Ato seria resultante do “*exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções*”, a justificativa afirma que apenas à Revolução Vitoriosa, representada pelos chefes das três Forças, caberia ditar as normas e processos de constituição do governo a ser instituído. Ao dizer que a ‘Revolução’ se investiria no exercício do Poder Constituinte, o Ato Institucional apresenta a ideia de ruptura que autorizaria a escritura de uma nova Constituição – o que não foi feito, nos termos da própria exposição de motivos, para “*demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário*”¹⁶¹.

Apesar de manter em vigor a Constituição de 1946 e as Constituições estaduais, o AI-1 apresentou, em seu art. 1º, “*a fórmula de convivência entre normas constitucionais e atos institucionais que seria renovada ao longo de todo o regime*”¹⁶², ao dispor sobre algumas modificações em partes das Cartas (aqui especificamente, sobre os poderes do Presidente da

¹⁵⁸ BRASIL, 1964.

¹⁵⁹ BRASIL, 1964.

¹⁶⁰ PAIXÃO, 2020, p. 230–231. Grifei.

¹⁶¹ BRASIL, 1964.

¹⁶² PAIXÃO, 2020, p. 231.

República). Para Paixão, o art. 1º sinaliza a “*mutação seletiva da ordem constitucional*”, com o regime se colocando em posição acima da Constituição vigente, podendo modificá-la como bem entendesse, de modo unilateral, sem qualquer controle judicial ou necessidade de aprovação pelo Congresso Nacional¹⁶³.

Em seu art. 2º, o AI-1 mudou a forma de escolha do chefe de Estado ao dispor que a eleição do Presidente e Vice-Presidente da República seria realizada por membros do Congresso Nacional. Além disso, o Ato também suspendeu as garantias de vitaliciedade e estabilidade de servidores, de modo que eles poderiam ser demitidos ou dispensados mediante investigação (art. 7º, *caput* e §1º) e o recurso cabível seria manejado ao Presidente da República (art. 7º, §3º). O controle jurisdicional estava limitado ao exame de questões formais (art. 7º, §4º). Os Chefes das Forças, que subscreveram o Ato, também ficariam autorizados a suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, sem as limitações da Constituição e, ainda, sem qualquer apreciação judicial desses atos (art. 10). Por fim, o AI-1 também dispunha que vigoraria até 31 de janeiro de 1966, “*revogadas as disposições em contrário*” (art. 11)¹⁶⁴.

Também merece destaque o disposto no art. 3º do AI-1, que concedia ao Presidente da República a possibilidade de remeter ao Congresso projetos de emenda à Constituição, prerrogativa que, sem dúvidas, dava ao Poder Executivo (ou seja, aos Presidentes militares) o poder de constitucionalizar regras a fim da manutenção do regime.

Tais disposições indicam a forma utilizada para ‘legalizar’ os atos parciais que seriam realizados posteriormente, pois, em tese, estariam seguindo a Carta Magna, i.e., não seriam inconstitucionais. Ocorre que, em verdade, os cidadãos não poderiam questionar as atitudes tomadas pelo governo militar, pois amparadas por um Ato que modificava a Constituição e se fundava no “Poder Constituinte” da ‘Revolução’; ou, ainda que questionassem, encontrar-se-iam à mercê de um Judiciário em consenso com os militares¹⁶⁵ ou, então, de uma figura decisória claramente partidária – como, por exemplo, no caso de recurso da demissão/dispensa do serviço público, quem decidiria sobre seria o Presidente da República que chegou ao poder através de um golpe.

Ao criar essa dissimulação de que o Golpe se amparava em dispositivos legais e, portanto, ainda mantinha um Estado de Direito, o regime militar imputava o descumprimento da lei ao opositor. Dessa maneira, a decretação de um Ato Institucional, com uma exposição de

¹⁶³ PAIXÃO, 2020, p. 231.

¹⁶⁴ BRASIL, 1964.

¹⁶⁵ PEREIRA, 2010.

motivos que se justificava na manutenção da democracia e em um ‘poder constituinte’ advindo da Revolução criava uma

[...] **imagem de legitimidade democrática** baseada na preservação de princípios e instituições típicas de regimes democrático-representativos, **com a meta de ‘regeneração’ do país, fundada no saneamento político através da eliminação da corrupção e da subversão, associadas ao comunismo.**¹⁶⁶

Essa necessidade de apoio na ‘legalidade’ foi muito defendida pelo grupo militar “moderado” – que também era chamado castelista, devido a figura de Castello Branco¹⁶⁷. Foi o General Castello Branco o primeiro Presidente da ditadura militar brasileira e com ele vieram as justificativas iniciais e buscas por legitimidade no regime (“a defesa de uma legalidade revolucionária”¹⁶⁸). Com o desenrolar do governo militar autoritário, o que se percebe é a edição de novos Atos como forma de justificar a manutenção do regime e, posteriormente, o aumento da repressão, mas ainda se amparando na aparência de legalidade.

Os outros dois Poderes, Legislativo e Judiciário, também foram mantidos, visto que minar o funcionamento deles seria muito custoso para a imagem democrática que se tentava atribuir ao regime, porém essas instituições estavam claramente reduzidas e enfraquecidas. Como explica Vasconcelos, a manutenção do Congresso servia como “*espaço de negociação com setores da sociedade, pois, em tese, preserva-se a liberdade de escolha dos representantes do povo através da manutenção das eleições para o legislativo*” de modo que “*os representantes do povo, ao negociarem/fiscalizarem o regime, legitimavam a sua ação e a nova ordem*”¹⁶⁹.

Quanto ao Judiciário, a partir de um funcionamento manipulado e uma espécie de consenso entre os civis julgadores com o regime¹⁷⁰ (além das Cortes militares e a fusão organizacional entre justiça militar e justiça civil¹⁷¹), a instituição deu lugar a julgamentos arbitrários de crimes políticos e reforçou a ‘legalidade’ da ditadura.

Os julgamentos por crimes políticos ocorridos sob os regimes militares do Brasil e do Cone Sul tiveram lugar dentro de sistemas Judiciários em que as regras e os argumentos tinham peso, embora o ideal do estado de direito estivesse longe da realização plena. **No interior dessa área cinzenta, a lei nem sempre era o que**

¹⁶⁶ VASCONCELOS, 2013, p. 340. Grifei.

¹⁶⁷ VASCONCELOS, 2013.

¹⁶⁸ CÂMARA, 2022.

¹⁶⁹ VASCONCELOS, 2013, p. 345.

¹⁷⁰ Exemplo é o fato de que, apesar de provocado a decidir casos envolvendo alguns AI, o STF não discutiu a validade dos Atos – pelo contrário, a Corte deu “*expresso reconhecimento à validade de sua modalidade normativa*”, apesar de serem instrumentos jurídicos que pareciam estar acima da Constituição e não passavam por qualquer crivo de outros Poderes e sendo editados unilateralmente sem um processo certo ou limitações (CÂMARA, 2022, p. 292).

¹⁷¹ PEREIRA, 2010, p. 42.

parecia ser. Às vezes, não tinha qualquer efeito coibitivo sobre os detentores do poder, sendo aplicada apenas a inimigos do Estado selecionados e, mesmo assim, de forma arbitrária e intermitente. Os processos judiciais nos regimes militares eram coerentes com o estado de direito em aparência, embora nem sempre em substância. Nesses tribunais, faltava aos juízes independência, imparcialidade e inamovibilidade; as leis eram vagas, a ponto de permitir a punição de, praticamente, qualquer tipo de comportamento; leis eram aprovadas e, então, aplicadas de maneira retroativa aos acusados; pessoas eram processadas mais de uma vez pelo mesmo crime; réus eram condenados com base apenas em confissões extraídas sob tortura ou em suas próprias declarações sobre suas convicções políticas; os juízes, repetidamente, faziam vista grossa ao sistemático descumprimento da lei pelas forças de segurança.¹⁷²

Em 1965, ocorreram eleições para governos estaduais, e o que se retira disso é a manutenção do processo eleitoral como uma outra maneira de tentar passar um ar de legalidade ao regime. Apesar disso, diante da possibilidade de cassações e perda de direitos políticos a partir de decisões unilaterais e parciais dos chefes das Forças, sem qualquer controle judicial ou contraditório efetivo, resta pouca dúvida de que se trataram de eleições nada democráticas¹⁷³.

Apesar da repressão às candidaturas de esquerda e o controle militar sobre os processos, o governo federal sofreu algumas derrotas consideráveis e, além disso, o regime caminhava para uma perda de apoio dos civis. As disputas entre os diferentes grupos dentro das FA (principalmente pela pressão que os grupos mais radicais, os ‘linha dura’, faziam) também dificultavam o desenrolar do regime. Tudo isso levou ao Ato Institucional nº 2¹⁷⁴, de outubro de 1965, que deixou claro que a intenção dos militares não era devolver a nação à ‘normalidade’ legal, mas sim manter o regime castrense¹⁷⁵.

Ao longo da ditadura militar, o que se verificou foi a edição de vários Atos Institucionais, além de emendas constitucionais (EC), modificando matérias como competência do Poder Judiciário e regras do processo eleitoral¹⁷⁶. Esse processo de alteração das regras do jogo – com 3 atos institucionais editados e 15 ECs promulgadas, entre 1964 e 1966 – desencadeou na promulgação de uma nova Constituição (em 24 de janeiro de 1967) que “constitucionalizou o

¹⁷² PEREIRA, 2010, p. 54. Grifei.

¹⁷³ PAIXÃO, 2020.

¹⁷⁴ Câmara (2022, p. 291) resume bem o cenário ao dizer que “*se o AI (1) não foi numerado porque se dispunha que seria o único, o AI-2 pode ser considerado a verdadeira certidão de nascimento da excepcionalidade enquanto exceção permanente*” (grifei).

¹⁷⁵ PAIXÃO, 2020. CÂMARA, 2022.

¹⁷⁶ O governo federal, apesar de manter a Constituição de 1946, modificava diversas partes do texto, da maneira que melhor lhe conviesse. Chama atenção a alteração em questões eleitorais diante da derrota que sofreram em Minas Gerais e Guanabara (PAIXÃO, 2020), o que demonstrou que, apesar de disporem do aparato estatal e se esforçarem para atribuir legalidade à ditadura, o regime, por óbvio, não tinham apoio integral da sociedade e, dessa forma, a solução que encontraram foi alterar as regras que os prejudicavam.

institucional”¹⁷⁷ com a ratificação dos atos institucionais já editados e a exclusão destes de apreciação judicial¹⁷⁸.

A Constituição de 1967 transformou o Conselho de Segurança Nacional (CSN) no “Supremo órgão” sobre o tema, ampliando suas responsabilidades e competências. Além disso, o conceito de segurança nacional fazia referência a questões internas (e não estrangeiras/externas) e envolvia os cidadãos no cuidado com a segurança, pois “*toda pessoa física ou jurídica seria responsável pela segurança nacional, conforme o art. 89*”¹⁷⁹.

A DSN de Golbery Couto e Silva teve grande influência nessa conceituação de segurança nacional que focava em “perigos” ou “ameaças” internas¹⁸⁰. Como visto em tópico anterior, a Doutrina foi de grande importância para a construção do imaginário anticomunista nas FA e na sociedade civil, sendo o “perigo vermelho” difundido como “a ameaça interna” justificadora da intervenção castrense em 1964. Como explica Torres, “*A segurança nacional era um conceito amplo o suficiente para ser argumento para tudo*”¹⁸¹, *para todos os atos, todas as leis*”¹⁸².

Posteriormente, em março de 1967, foi editado Decreto-Lei 314, que se esforçava um pouco mais para conceituar o termo, mas sem se livrar de sua generalidade, não querendo perder sua carta coringa. Além disso, o Decreto é mais uma forma de ‘legalizar’ a ditadura, porquanto justificaria os atos absurdamente repressivos ocorridos durante os anos seguintes ao prever crimes contra a segurança nacional¹⁸³.

Após 1968, ano da edição do Ato Institucional nº 5 (AI-5) – conhecido por ser o ato que radicalizou a repressão na ditadura militar –, a manutenção do regime passou a ser questionada pelo Legislativo, o que levou à edição do Ato Complementar nº 38, que colocou o Congresso em recesso indeterminado e, conseqüentemente, diminuiu o ar democrático e legal do regime – mas não o extinguiu por completo: o recesso do Congresso Nacional ainda se deu por meio de instrumento jurídico, pelo Presidente da República (à época, Artur Costa e Silva), de acordo

¹⁷⁷ TORRES, 2016, p. 49.

¹⁷⁸ PAIXÃO, 2020, p. 234.

¹⁷⁹ TORRES, 2016, p. 52.

¹⁸⁰ (TORRES, 2016).

¹⁸¹ Tanto era um “argumento para tudo” que o art. 58, I, da CF de 1967 previa: “*Art 58 - O Presidente da República, em casos de urgência ou de interesse público relevante, e desde que não resulte aumento de despesa, poderá expedir decretos com força de lei sobre as seguintes matérias: I - segurança nacional; [...] Parágrafo único - Publicado, o texto, que terá vigência imediata, o Congresso Nacional o aprovará ou rejeitará, dentro de sessenta dias, não podendo emendá-lo; se, nesse prazo, não houver deliberação o texto será tido como aprovado.*” (BRASIL, 1967a), com bastante espaço para regras arbitrárias que se baseassem no conceito coringa de “segurança nacional”.

¹⁸² TORRES, 2016, p. 56.

¹⁸³ (BRASIL, 1967b).

com as atribuições do art. 9º conferido pelo AI-5¹⁸⁴ (que teria força supra constitucional), passando uma imagem de legitimidade às determinações.

Em outubro de 1969, o Congresso foi reaberto. No entanto, com o aumento da força da oposição e considerando a renovação da Casa prevista para 1978 (momento em que havia chances de conquista da maioria pelo Movimento Democrático Brasileiro – MDB, partido da oposição), o Congresso voltou a ser fechado em 1977, com base no AI-5¹⁸⁵.

Como explica Paixão,

A ambiguidade original, gerada pelo Ato de abril de 1964, foi inteiramente mantida na parte referente aos atos institucionais. Grande parte da justificativa adotada pelo governo Geisel para o fechamento do Congresso foi a suposta necessidade de aprofundar reformas institucionais tendentes à realização da transição. A realidade, contudo, era outra. **O governo precisou fazer as mudanças para manter a maioria no Congresso – para tanto, não hesitou em fechá-lo e transformar inteiramente as regras eleitorais.**¹⁸⁶.

Fechado o Congresso, o então PR General Ernesto Geisel outorgou a EC nº 8, que alterou o quórum para a aprovação de propostas de emenda à Constituição – antes, o quórum era de 2/3, mas passou a ser a maioria absoluta, flexibilizando a quantidade mínima. A oposição, no entanto, não interrompeu sua luta, apesar do baque no Legislativo; o pleito principal era pelas eleições diretas para Presidente.

Nesse cenário, o Congresso se organizou para votar a Emenda Dante de Oliveira, que permitiria a convocação de eleições, contando, ainda, com o facilitador que seria a diminuição do quórum para aprovação de emendas. No entanto, como uma forma de proteger o regime militar, o quórum de aprovação de emendas foi mais uma vez alterado, retornando à fração de 2/3 (pela EC nº 22, de 1982)¹⁸⁷.

A oposição não conseguiu aprovar a emenda para convocar eleições diretas e se articulou para conseguir ganhar a eleição indireta para Presidente, feita pelo Colégio Eleitoral. Tancredo Neves foi eleito em 1985, por 480 votos a 180, dando lugar a um novo momento histórico que devolveria o posto de Chefe de Estado aos civis. O que chama atenção é o fato de que o Colégio Eleitoral que elegeu o civil foi criado pelo AI-2. Como bem diz Paixão, “*é bem significativo [...] o fato de que o primeiro mandatário eleito com o compromisso de restaurar a democracia tenha sido escolhido por um órgão criado por um ato institucional*”¹⁸⁸.

¹⁸⁴ BRASIL, 1968a, b.

¹⁸⁵ PAIXÃO, 2020.

¹⁸⁶ PAIXÃO, 2020, p. 236. Grifei.

¹⁸⁷ PAIXÃO, 2020.

¹⁸⁸ PAIXÃO, 2020, p. 238.

Todo esse revolvimento histórico nos mostra como o regime militar brasileiro buscou incansavelmente a utilização de mecanismos jurídicos como forma de legitimar uma ditadura que durou 21 anos. Trata-se de um “*regime de exceção, que praticou atos de exceção e que procurou explorar vários mecanismos de exceção*” a partir da mobilização de “*conceitos, institutos e categorias típicas da teoria do estado e do direito constitucional*”¹⁸⁹.

Diante dessa legalidade autoritária da ditadura militar, os opositores só podiam utilizar dos mecanismos jurídicos disponibilizados pelo governo castrense para se insurgir – e nem mesmo isso lhes era permitido livremente –, algo de extrema dificuldade quando as regras do jogo são postas e modificadas unilateralmente pelo poder militar.

Essa utilização do Direito para mascarar o caráter ditatorial do regime pode ser o motivo para, após tanto tempo, haver defensores da legalidade da ditadura e até mesmo a vontade de que os militares tomem o poder – mas isso é assunto que merece análise e não cabe no escopo deste trabalho.

Fato é que tentar atribuir legalidade para regimes ditatoriais é uma prática que parece se reiterar no Brasil, vide 1937 e 1964, com sua mais nova tentativa a partir de 2016/2018, principalmente com o início do mandato de Jair Bolsonaro como Presidente da República.

c. Art. 142 como caminho para o golpe

Como visto em tópicos anteriores, o ex-Presidente Jair Bolsonaro, por diversas vezes, apresentou discurso no sentido de que o art. 142 da CF/88 permitiria a intervenção militar para garantir/restabelecer a ordem no país. O dispositivo está posto da seguinte maneira:

Art. 142. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem.¹⁹⁰

Talvez o texto do art. 142 da Constituição de 1988 como o é seja algo atribuível às influências da ditadura que, com certeza, estiveram presentes na Constituinte de 1987 – pois os militares nunca foram realmente rechaçados da política após o regime militar, com uma lei de anistia que, apesar de dever ser uma anistia da memória (“anistia das condenações”), ainda é encarada, no debate público, como uma anistia do esquecimento e, dessa forma, acaba por minar a necessária responsabilização daqueles que violaram direitos humanos na ditadura¹⁹¹.

¹⁸⁹ PAIXÃO, 2020, p. 239.

¹⁹⁰ BRASIL, 1988.

¹⁹¹ DE STUTZ E ALMEIDA, 2022.

No entanto, ainda que o dispositivo supracitado tivesse sido construído a partir dessa influência, não há, no texto constitucional resultante da Assembleia Constituinte de 1987 e que inaugurou o período democrático no país após a ditadura, espaço para interpretações que levem a uma possibilidade de tomada de poder pelos militares.

A utilização do dispositivo constitucional para defender a possibilidade de um novo golpe nos parece uma repetição da tentativa dos militares em 1964 de legalizar uma ditadura. Argumentar que o art. 142 abre espaço para a tomada de poder pela classe castrense (com o argumento de garantir a ordem no país, que estaria ameaçada pelos comunistas) é exatamente o que ocorreu anteriormente no Brasil: construir uma imagem de que um golpe militar teria sido motivado na defesa da pátria e, mais importante (e mais absurdo), que teria seguido a Constituição vigente.

Essa afirmação sobre o art. 142 foi muito difundida entre os apoiadores de Jair Bolsonaro e muito defendido pelo ex-Presidente, durante e depois do mandato. Essa tentativa de interpretar dispositivos de modo a abraçar a possibilidade de golpe caso chegou a ser matéria de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), ajuizada pelo Partido Democrático Trabalhista (PDT).

A ADI, que foi recebida com o nº 6.457 no STF, apesar de não tratar especificamente do art. 142 – o objeto da ação era a interpretação, conforme a Constituição, dos arts. 1º, caput, e 15, caput e §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar (LC) 97/1999 –, merece atenção pela resposta que teve na Corte. A LC 97/99 “*dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas*”¹⁹².

O art. 1º, *caput* da LC 97/99, impugnado pela ADI, reproduz *ipsis litteris* o disposto no art. 142 da CF/88; os outros dispositivos tratados na ação tratam, basicamente, do emprego das FA na defesa da pátria (art. 15¹⁹³), da competência do Presidente para decidir sobre o emprego das FA (§1º¹⁹⁴), da forma de atuação das FA ao serem chamadas a atuar, nos moldes do art. 144

¹⁹² BRASIL, 1999.

¹⁹³ Art. 15. O emprego das Forças Armadas na defesa da Pátria e na garantia dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, e na participação em operações de paz, é de responsabilidade do Presidente da República, que determinará ao Ministro de Estado da Defesa a ativação de órgãos operacionais, observada a seguinte forma de subordinação:

¹⁹⁴ Art. 15, § 1º Compete ao Presidente da República a decisão do emprego das Forças Armadas, por iniciativa própria ou em atendimento a pedido manifestado por quaisquer dos poderes constitucionais, por intermédio dos Presidentes do Supremo Tribunal Federal, do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados.

da CF/88 (§2º¹⁹⁵) e do esgotamento dos instrumentos do art. 144 sobre a missão constitucional das FA (§3º¹⁹⁶).

O Min. Luiz Fux, relator do caso, proferiu decisão monocrática em junho de 2020 e, apesar de a decisão fazer jus à leitura na íntegra, focaremos no ponto de interesse deste tópico: as balizas de interpretação dos artigos referentes à destinação das FA na defesa da Pátria.

O ministro explica, primeiro, que as Forças Armadas são órgãos de Estado e, desse modo, “*indiferentes às disputas que normalmente se desenvolvem no processo político*”¹⁹⁷. No que se refere à “*autoridade suprema do Presidente da República*”, prevista no art. 142 da CF/88 e art. 1º da LC 97/99 (e com disposição semelhante no art. 84, XIII da CF, que atribui ao PR o “*comando supremo das Forças Armadas*”), ela estaria relacionada às demais autoridades militares, não pretendendo, em nenhum momento, implicar que o Poder Executivo poderia se sobrepor aos demais¹⁹⁸.

Nas palavras do Min. Fux,

[...] por óbvio, [a ‘autoridade suprema’] não se sobrepõe à separação e à harmonia entre os Poderes, cujo funcionamento livre e independente fundamenta a democracia constitucional, no âmbito da qual nenhuma autoridade está acima das demais ou fora do alcance da Constituição.¹⁹⁹

Quanto às funções das Forças, quais sejam i) defesa da Pátria; ii) garantia dos poderes constitucionais; e iii) garantia da lei e da ordem por iniciativa de qualquer um dos três Poderes, trata-se de atribuição de muita importância para a “sustentação material do Estado Democrático de Direito” e, por óbvio, deve ser feita respeitando as limitações impostas pela Constituição – segundo o Ministro, o art. 142 permite o uso de quaisquer medidas permitidas em lei para que haja a proteção dos interesses nacionais (“defesa da Pátria”, a primeira função das FA).

Sobre a segunda função (garantia dos poderes constitucionais), de acordo com o magistrado, “*a expressão ‘garantia dos poderes constitucionais’ não comporta qualquer*

¹⁹⁵ Art. 15, § 2º A atuação das Forças Armadas, na garantia da lei e da ordem, por iniciativa de quaisquer dos poderes constitucionais, ocorrerá de acordo com as diretrizes baixadas em ato do Presidente da República, após esgotados os instrumentos destinados à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, relacionados no art. 144 da Constituição Federal.

¹⁹⁶ Art. 15, § 3º Consideram-se esgotados os instrumentos relacionados no art. 144 da Constituição Federal quando, em determinado momento, forem eles formalmente reconhecidos pelo respectivo Chefe do Poder Executivo Federal ou Estadual como indisponíveis, inexistentes ou insuficientes ao desempenho regular de sua missão constitucional.

¹⁹⁷ BRASIL, 2020, p. 5.

¹⁹⁸ Sobre o tópico, cabe a complementação trazida em folhas posteriores pelo relator: “*Destaque-se que, tanto nos cenários de normalidade institucional como em cenários extremos de guerra e defesa da soberania, os poderes do Presidente da República sobre as Forças Armadas não são absolutos, submetendo-se também a mecanismos de controle explicitamente delineados no texto constitucional*” (BRASIL, 2020, p. 13).

¹⁹⁹ BRASIL, 2020, p. 6.

interpretação que admita o emprego das Forças Armadas para a defesa de um Poder contra o outro”, e a atuação das Forças para garantia dos três Poderes está relacionada à proteção deles contra ameaças alheias aos Poderes – “*contra ameaças de golpe, sublevação armada ou movimentos desse tipo*”²⁰⁰.

O entendimento do Ministro da Corte Constitucional, então, é de que

[...] **inexiste no sistema constitucional brasileiro a função de garante ou de poder moderador: para a defesa de um poder sobre os demais a Constituição instituiu o pétreo princípio da separação de poderes e seus mecanismos de realização.** [...] a Constituição de 1988 adotou o princípio da separação de poderes, que impõe a cada um deles comedimento, autolimitação e defesa contra o arbítrio, o que apenas se obtém a partir da interação de um Poder com os demais, por meio dos mecanismos institucionais de *checks and balances* expressamente previstos na Constituição. Nesse contexto, descabe a malversada interpretação de que essa segunda atribuição conferida às Forças Armadas pelo artigo 142 da Constituição permite que os militares promovam o ‘funcionamento dos Poderes constituídos’, podendo intervir nos demais Poderes ou na relação entre uns e outros. Confiar essa missão às Forças Armadas violaria a cláusula pétreia da separação de poderes, atribuindo-lhes, em último grau e na prática, inclusive o poder de resolver até mesmo conflitos interpretativos sobre normas da Constituição.

[...] Assim, a tese que invoca a existência de um poder moderador parece pressupor a neutralidade e a autonomia administrativa das Forças Armadas, com distanciamento dos três poderes. Essa premissa implícita, no entanto, opõe-se aos artigos 142 e 84, XIII, da Constituição, que, como visto, expressamente apontam o presidente da República como o seu “comandante supremo”. Dessa forma, **considerar as Forças Armadas como um “poder moderador” significaria considerar o Poder Executivo um superpoder, acima dos demais**, o que esvaziaria o artigo 85 da Constituição e imunizaria o Presidente da República de crimes de responsabilidade, dentre os quais figuram “*os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra (...) o livre exercício do (...) do Poder Judiciário*” e “*o cumprimento das leis e das decisões judiciais*”.²⁰¹

Por fim, tratando da função de garantia da lei e da ordem, o Ministro faz referência à discussão realizada pela Assembleia Nacional Constituinte sobre a expressão “*garantia da lei e da ordem*”, que tratou sobre a possibilidade de atuação das FA para garantir a segurança interna, não só externa. Na oportunidade, a conclusão da Constituinte foi de que as Forças têm o papel de apenas obedecer aos Poderes constitucionais e que esse entendimento teria ficado claro no texto do dispositivo.

Ao retirarmos a expressão “dentro dos limites da lei”, acolhemos a emenda dos Constituintes José Genoíno, Haroldo Lima e outros, eliminando uma cláusula discutida desde 1891. **As Forças Armadas, submetidas à autoridade do Presidente da República, são essencialmente obedientes aos Poderes constitucionais, não lhes sendo facultada a análise do mérito das ordens emanadas por estes Poderes**, legitimamente constituídos pela vontade popular. A expressão, em boa hora retirada, reafirma a condição de que **as Forças Armadas são essencialmente obedientes e não deliberantes. O fato de que as Forças Armadas têm na Constituição as fontes de sua legitimidade, e o dever especial de garantias aos Poderes constitucionais e**

²⁰⁰ BRASIL, 2020, p. 14.

²⁰¹ BRASIL, 2020, p. 15–16. Grifos no original.

à lei, elimina a possibilidade de agirem, sob quaisquer alegações, contra a ordem jurídica estabelecida.²⁰²

Além disso, estando as FA condicionadas à provocação de algum dos Poderes para agir pela garantia da lei e da ordem, não há qualquer possibilidade de “intervenção” por parte delas – tanto pela condição imposta pela Constituição, como porque uma intervenção pelas Forças iria, como explicou o Ministro Fux, contra o texto constitucional, o que não pode ocorrer num Estado Democrático de Direito.

Outro documento sobre a interpretação do art. 142 da CF/88 que também merece lugar neste trabalho é o parecer proferido em março de 2023 pelo Instituto dos Advogados Brasileiros (IAB), após a solicitação do Presidente da Comissão de Direito Constitucional do IAB. O pronunciamento – e não poderia ser diferente – chegou à mesma conclusão do Ministro Fux (que faz coro à da Assembleia Constituinte de 1987): o art. 142 da Constituição não admite, de forma alguma, a possibilidade de intervenção militar.

O parecer cita artigo de Lenio Streck sobre o tema, no qual o jurista critica a posição adotada por Ives Gandra e também por Vladimir Safatle²⁰³, rebatendo que o artigo 142 da CF/88 “*não autoriza que quaisquer poderes constitucionais possam requerer diretamente às Forças Armadas o seu emprego para ‘garantia da lei e da ordem’ (sic), de tal modo que ‘o que virá depois’ estaria ‘legalizado’ de acordo com a própria Constituição*”.

Pelo contrário, explica Streck, as FA estão submetidas ao poder civil (na figura do Presidente da República), só podendo agir quando demandadas, e devem garantir a “lei e a ordem” das instituições democráticas.

O próprio teor literal — se assim se quiser tomar um textualismo — do artigo 142 afasta a possibilidade de ação autônoma das Forças Armadas sem a subordinação a um poder civil. Mas consideremos outros elementos hermenêutico-constitucionais. *O princípio da unidade da Constituição e o elemento sistemático permitem ver na Constituição outros dispositivos como aqueles que estabelecem as regras da intervenção federal, estado de defesa e estado de sítio (artigos 34, 36, 136 a 141), bem como a existência de conselhos como o da República e o de Defesa Nacional (artigos 89 a 91), tendo os comandantes das FAs e o ministro de Estado da Defesa assento permanente neste último, mas função opinativa, cabendo a decisão superior*

²⁰² DIÁRIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE, 1987, p. 24 apud BRASIL, 2020, p. 18. Grifei.

²⁰³ Streck cita os dois Safatle e Gandra nominalmente em razão de textos produzidos por eles, nos quais acabam defendendo, diretamente ou indiretamente, que o art. 142 autorizaria intervenção por parte das FA para garantia da lei e da ordem. São eles: SAFATLE, Vladimir. As Forças Armadas não agem contra o ‘caos’, mas são parte fundamental dele. **Folha de S. Paulo**. 22 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/vladimirsafatle/2017/09/1920752-as-forcas-armadas-nao-agem-contr-o-caos-mas-sao-parte-fundamental-dele.shtml>. Acesso em 31 de maio, 2023; MARTINS, Ives Gandra. Harmonia e independência dos poderes? **Revista Consultor Jurídico**. 02 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-mai-02/ives-gandra-harmonia-independencia-poderes>. Acesso em 31 de maio, 2023.

*ao presidente da República. Assim, por todos os ângulos, uma interpretação do artigo 142 que autorize uma intervenção militar é um arrematado absurdo.*²⁰⁴.

Além disso, o estudo também acolhe a posição de Eduardo dos Santos²⁰⁵ que, em seu Manual de Direito Constitucional, explica como “*não há no art. 142, da CF/88, fundamento para intervenções militares no governo, isto é, não existe intervenção militar constitucional*”. Ou seja, intervenções das Forças configurariam golpes de Estado, violando o regime constitucional democrático e sobrepondo-o com um regime totalitário, posto que a Constituição de 1988 “*estabeleceu um sistema de freios e contrapesos políticos entre os Poderes e não um ‘Poder Moderador’ às forças armadas, sendo ilegítima qualquer intervenção delas no exercício dos Poderes*”.

Reforçando esse entendimento, o parecer aponta duas decisões do STF sobre a interpretação do art. 142: a ADI 6.457 (já aqui analisada) e o Mandado de Injunção (MI) 7311. Neste último, o Relator Min. Luís Roberto Barroso – ao negar seguimento ao pedido de regulamentação do art. 142 da CF para estabelecer o escopo e modo de atuação das FA –, esclareceu que o dispositivo constitucional era muito claro sobre a posição das Forças na ordem constitucional:

Nenhum elemento de interpretação – literal, histórico, sistemático ou teleológico – autoriza dar ao art. 142 da Constituição o sentido de que as Forças Armadas teriam uma posição moderadora hegemônica. Embora o comandante em chefe seja o Presidente da República, não são elas órgãos de governo. São instituições de Estado, neutras e imparciais, a serviço da Pátria, da democracia, da Constituição, de todos os Poderes e do povo brasileiro.²⁰⁶

As respostas dadas pelo STF (na ADI e no MI) tem grande importância para este estudo, considerando os discursos de Bolsonaro e seus apoiadores sobre o suposto caráter ‘moderador’ das Forças. Além disso, em conjunto com o parecer/estudo realizado pelo IAB, não há como chegar em outra conclusão que não a esposada pelos julgadores e estudiosos da área: a Constituição de 1988 – e especificamente o art. 142 – não permite, de forma alguma, que haja interpretação dos dispositivos constitucionais a favor de uma intervenção por parte dos militares.

Equívoca-se quem considera que a Constituição permitiria a possibilidade de uma intervenção militar a partir das funções das Forças Armadas – não há, no sistema constitucional brasileiro, o “Poder Moderador” que foi tantas vezes alegado por defensores da ditadura. O que há é uma instituição de Estado, as FA, que deve responder e respeitar a Carta Magna; uma intervenção por parte da classe castrense, sem a provocação do Presidente da República – ou

²⁰⁴ STRECK, 2020 apud INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, 2023, p. 5. Grifos no original.

²⁰⁵ SANTOS, 2023, p. 1047 apud INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, 2023, p. 7.

²⁰⁶ BRASIL, 2020 apud INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, 2023, p. 8. Grifei.

com essa convocação, porém ao arrepio da norma constitucional (como para intervir em algum dos outros Poderes) – nada mais é que agir contra a Constituição, o que não é aceitável num Estado Democrático de Direito e, por óbvio, não é uma hipótese que se consiga extrair do texto constitucional, este que dá base ao estado de direito.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 05 de outubro de 1988, Ulysses Guimarães discursava na Câmara dos Deputados que “*Quando, após tantos anos de lutas e sacrifícios, promulgamos o Estatuto do Homem, da Liberdade e da Democracia, bradamos por imposição de sua honra. Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo*”. Trinta anos depois, no mesmo local, que deveria ser a casa da democracia, o então Deputado Federal e Capitão reformado do Exército, Jair Bolsonaro, jogava à lama a Constituição Federal e homenageava um torturador da ditadura ao bradar “*pela memória do coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, o pavor de Dilma Rousseff [...], pelas nossas Forças Armadas*”.

O presente trabalho analisou dois períodos na histórica brasileira, 1964 e 2018, que contam com dois pontos de conexão aqui trazidos: o discurso anticomunista e a atuação das Forças Armadas Brasileiras. A partir disso, verificou que o anticomunismo foi um dos principais argumentos utilizados para justificar a ruptura institucional de 1964 e as ameaças à democracia nos dias atuais²⁰⁷.

Primeiro, viu-se o conceito de *estado de exceção* trabalhado por Carl Schmitt e como a saída autoritária para momentos de “crise” não é uma inovação brasileira. Ainda, a partir dos conceitos de ‘amigo’ (*freund*) e ‘inimigo’ (*feind*) trazidos por Schmitt – no qual ‘amigo’ é aquele que está inserido na unidade política de um Estado e ‘inimigo’ é aquele que ameaça essa unidade política –, apontou-se como o Golpe Militar de 1964 seguiu a teoria do jurista alemão ao entender o comunismo como ‘inimigo’ da unidade política e perseguir a saída autoritária a fim de, supostamente, manter a ordem na sociedade brasileira.

Também foi analisado o conceito de *anticomunismo* a partir de diferentes autores, como Carla Simone Rodeghero, Luciano Bonet e Rodrigo Patto Sá Motta. Nesse ponto, compreendeu-se que o anticomunismo é composto por uma série de ideais e comportamentos de aversão e combate à ideologia comunista; trata-se de uma construção imaginária que distingue um “nós” (não-comunistas) dos “outros” (comunistas), operando no campo das percepções e das emoções, e que não se constitui em uma realidade palpável.

Ainda, tratou-se das matrizes do anticomunismo de Motta, que divide as manifestações e ideias anticomunistas no Brasil em três grandes grupos: catolicismo, liberalismo e nacionalismo.

²⁰⁷ Segundo Motta (2000, p. 343), O anticomunismo forneceu argumento principal para duas das rupturas institucionais mais sérias do período republicano, origem dos regimes autoritários de maior duração já experimentados (ou sofridos) pelo país

Compreendeu-se como o anticomunismo nacionalista – que guarda mais importância ao tema, por ter sido facilmente abraçado pelas Forças Armadas – imputava aos comunistas uma vinculação com a URSS, amparando-se em uma necessidade de preservação da pátria para determinar que o comunismo deveria ser combatido, sob pena de ser implantada uma ditadura comunista no Brasil e a pátria ser vendida à URSS.

Dessa forma, foi possível compreender o contexto histórico que levou ao surgimento (ou importação) da ideologia anticomunista no Brasil e como essa se desenvolveu para um imaginário “generalista”, que se opõe ao “comunismo”, porém sem mais restringir o termo à teoria marxista como era feito inicialmente. Em outras palavras, viu-se como o anticomunismo passou a ser usado como uma forma de separar o “amigo” do “inimigo” de maneira arbitrária, enquadrando como “comunista” (o ‘inimigo’) todos que discordassem, em alguma medida, do discurso de defesa da pátria, família e liberdade.

O segundo capítulo teve como foco o retorno do discurso anticomunista na sociedade brasileira. Com um recorte a partir de 2016, utilizou-se de matérias jornalísticas para demonstrar como a narrativa do “perigo vermelho” voltou a pautar discursos contra determinados grupos políticos, junto com uma valorização das Forças Armadas enquanto protetores da pátria.

Ao longo do capítulo, viu-se como o PT passou a ser entendido como principal articulador de uma suposta ditadura comunista a ser implantada, motivo pelo qual a população manifestou-se em peso contra a manutenção da petista Dilma Rousseff na Presidência da República. Nos protestos, verificou-se a existência de cartazes contra o PT, associando o partido ao comunismo, sendo, assim, uma ameaça à moral e bons costumes, à pátria e à liberdade.

Além disso, também foram analisados o período de campanha e o mandato presidencial de Jair Bolsonaro, que contavam com diversas manifestações de cunho anticomunista. Nesse ponto, viu-se a forte presença do anticomunismo nos discursos de Bolsonaro e seus apoiadores, com elementos das três matrizes do anticomunismo trazidas por Motta – foram feitas diversas alegações de que os ‘comunistas’ pretendiam acabar com as Igrejas e com os cristãos; que seria implantada uma ditadura comunista que cercearia a liberdade dos cidadãos brasileiros; e que o comunismo destruiria a pátria brasileira.

Essa análise de acontecimentos e manifestações permite compreender como se deu o retorno do imaginário anticomunista ao centro do debate político. Ainda, verifica-se como o discurso foi usado, novamente, sem que houvesse alguma perspectiva real de ameaça comunista:

valeram-se do “inimigo vermelho” para gerar um temor na população e alcançar apoio sob a ideia de defesa da pátria (de um inimigo impraticável ou, pior, inexistente).

Inclusive, nesse ponto do trabalho foi possível entender como a classe castrense teve, mais uma vez na história, um protagonismo político a partir do discurso anticomunista. Isso pois, como foi explicitado, não há como desvincular as FA do governo Bolsonaro, seja porque o ex-Presidente não perdia oportunidades de glorificar a instituição e agradecê-la por ter salvado o país do comunismo (apesar de nunca ter tido realmente uma movimentação comunista possível), como porque diversos integrantes do governo eram também das Forças Armadas – e, ainda, não se pode deixar de pontuar que durante todo o governo Bolsonaro, o discurso anticomunista foi alimentado (pelo próprio presidente, por integrantes do governo e até mesmo pelos chefes das Forças, que deviam ser apolíticas, mas se alinhavam, em muito, ao governo da época).

O terceiro e último capítulo tratou dos pontos principais desta pesquisa, quais sejam o ideal anticomunista presente nas FA e a utilização de instrumentos jurídicos pelos militares para permitir intervenções militares – i.e., a criação de uma legalidade autoritária, passando ou tentando passar uma imagem de que a ruptura institucional seguia os moldes constitucionais e legais.

De início, foi apresentado um panorama histórico resumido, demonstrando diversos momentos em que o discurso anticomunista teve espaço dentro das Forças Armadas. Principalmente a partir de 1935, com a Intentona Comunista, criou-se dentro das FA um imaginário anticomunista forte, não só por um possível temor de que os comunistas tomassem o poder – e isso não agrada os militares, que tendem a ser bastante nacionalistas e têm ideais que se chocam aos comunistas –, como por ser uma fórmula ideológica que fortalecia a instituição, aumentando a aprovação das FA pela sociedade.

Viu-se como, em 1964, os militares se utilizaram da narrativa de uma ameaça comunista para ganhar apoio da população amedrontada e, em seguida, alçar ao poder a partir de dispositivos jurídicos unilaterais. Assim, analisou-se os Atos Institucionais utilizados na ditadura, e seu caráter supraconstitucional, posto que alterava a Constituição vigente sem maiores dificuldades. Além disso, analisou-se as disposições dos AI e outros instrumentos jurídicos, que alteravam as formas de escolha de Presidente, a competência do judiciário, regras eleitorais, além de dar poderes ao Executivo (tomado por militares) que legalizavam a repressão a opositores, ao, por exemplo, permitir cassações de mandatos pelos Chefes das Forças, sem apreciação judicial ou limites constitucionais.

Ainda no capítulo três, também com foco na ideia de legalidade autoritária, buscou-se entender a interpretação do art. 142 da Constituição de 1988, posto que o dispositivo foi muito utilizado em discursos antidemocráticos, nos quais se defendia que a CF/88 abria espaço para uma intervenção militar para a ‘garantia da lei e da ordem’.

A partir de decisões proferidas por Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como estudo feito pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, chegou-se à conclusão de que a Constituição de 1988 não dá abertura para a tomada de poder pelos militares, posto que uma intervenção por parte da classe castrense sem a autorização do Presidente da República, ou, ainda que com autorização, mas atingindo algum dos outros Poderes, fere o princípio da separação dos Poderes e os princípios democráticos previstos na CF.

Ao final do presente trabalho é possível compreender mais claramente o recorte temporal utilizado. Nos dois períodos estudados (especificamente 1964 e 2018), o anticomunismo (já como um imaginário genérico, que encaixa como ‘comunista’ qualquer opositor) foi utilizado com fins de gerar, na população, o medo de que fosse instaurada uma “ditadura comunista” – e, em ambos os períodos, tratava-se de um medo sem motivos: não havia ameaça comunista em 1964, assim como não havia em 2018 ou nos dias atuais; os defensores da real ideologia comunista não tinham possibilidade de alçar ao poder.

Ocorre que encaixar qualquer opositor como “comunista” facilita a criação da narrativa de perigo, de ameaça. Veja bem, ao enquadrar todos sob o mesmo termo guarda-chuva, difunde-se a ideia de que há um consenso entre os indivíduos que compõem aquele grupo (mesmo que não seja, verdadeiramente, o caso) e, dessa forma, o grupo de “comunistas” passa a ser maior do que caso considerasse apenas aqueles que seguem a ideologia comunista marxista.

Com essa utilização genérica e absurda do termo ‘comunista’, a classe castrense foi protagonista (não só, mas também) nos dois períodos aqui analisados, valendo-se da “ameaça comunista” para aumentar a aprovação da instituição perante a sociedade civil. Foi a partir desse temor gerado na sociedade, que levou à uma busca pelas FA como ‘salvadores da pátria’, que se instituiu a ditadura militar em 1964.

No entanto, não bastava apenas uma justificativa para o golpe e início da ditadura, os militares buscaram também meios de passar um ar de “legalidade” ao regime autoritário, para mantê-lo por mais tempo e com menos oposição. Tiveram sucesso por um longo período, porém, após muita pressão da oposição (utilizando-se dos instrumentos legais disponibilizados pelos militares, que mudavam as regras do jogo como bem entendiam), um novo período democrático foi inaugurado.

A instauração de um regime democrático após uma ditadura militar foi, sem dúvidas, muito delicada e complicada. A ausência de um regime de transição devido tem consequências para a democracia – a falta de responsabilização devida cria não só uma sensação de injustiça, como permite que o período anterior influencie no novo. Em outras palavras, não houve uma real transição do regime autoritário para o democrático dentro, por exemplo, das Forças Armadas ou dos Poderes; até pouco tempo após a redemocratização, integrantes do Judiciário eram os mesmos do período ditatorial, e o mesmo se diz sobre integrantes das Forças.

O Brasil viveu um longo período de estado de exceção e dele não conseguiu se desvincular em muitos aspectos. Ao comparar dois momentos da história brasileira, separados por mais de cinquenta anos, o presente trabalho permite entender um dos pontos não superados pela sociedade brasileira: o anticomunismo.

Assim como Schmitt reduzia a política a “amigo” e “inimigo”, a sociedade brasileira experimentou grupos que agiam da mesma forma (em especial as FA), reduzindo toda a complexidade política brasileira a “comunistas” e “anticomunistas”.

Após a Constituição de 1988, no entanto, esse reducionismo absurdo e indevido não serve apenas para inflar o medo do comunismo. A Carta de 1988 trouxe novos ares democráticos após tantos anos de ditadura e, por isso, apresentou um texto que visava reconhecer e proteger mais direitos. Com a CF/88 o cenário político retomou sua pluralidade, e esta última se estendeu a toda a sociedade, que desprendeu mais atenção às minorias historicamente marginalizadas (negros, mulheres, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, entre outros).

Reduzir a sociedade brasileira a “comunistas” e “anticomunistas” e colocar estes como os ‘corretos’, o ‘lado bom’, é renegar a pluralidade que tomou força a partir de 1988. Em outras palavras: a dicotomia comunismo vs. anticomunismo atualmente é, na verdade, uma dicotomia pluralismo vs. antipluralismo. O anticomunismo é um discurso conservador que, no fim, busca destruir o pluralismo da sociedade brasileira.

Assim, mais de cinquenta anos após o golpe de 1964, a narrativa da ameaça comunista segue sendo utilizada com os mesmos fins: levar apoio popular à classe castrense e abrir espaço para uma possível intervenção militar.

De forma muito parecida ao que ocorreu em 1964, em 2018 (e anos seguintes) foram feitas tentativas de utilização de dispositivos jurídicos, inclusive constitucionais, para tentar atribuir legalidade aos clamores de “intervenção militar”, não por haver realmente perigo de que se instaurasse uma ditadura comunista que merecesse defesa, ou porque a Constituição

permitia uma atuação da classe castrense nos moldes defendidos, mas, em verdade, porque a instituição militar não pretende se desvincular da política e do poder.

Inclusive, tendo em vista a presença e atuação dos militares na política, principalmente considerando o governo Bolsonaro, cabe aqui citar fala do jurista Heráclito Fontoura Sobral Pinto:

Eu considero o desastre do Brasil a proclamação da República pelos militares. Os militares, tendo proclamado a República, julgaram-se donos da República e nunca aceitaram não serem os donos da República. Enquanto a Presidência da República e os cargos eminentes no país não voltarem para os civis, continuarem na mão dos militares, nós estaremos nessa situação terrível em que nos encontramos, de falência e de corrupção.²⁰⁸

A partir da compreensão da tradição anticomunista brasileira e da utilização desta pela classe castrense, é preciso superar o medo do comunismo que foi difundido em nossa sociedade e assegurar, acima de tudo, o correto funcionamento das instituições, que devem atuar em observância à Constituição e nunca ao arrepio dela.

Por fim, é de se questionar: entre o cidadão que ouve uma autoridade falar sobre o “perigo vermelho” e a instituição de Estado que insiste em intervir na política e não quer perder sua influência, quem realmente tem medo do comunismo?

²⁰⁸ SOBRAL: o homem que não tinha preço, 2013, a partir de 57:20. Transcrevi e grifei.

FONTES E BIBLIOGRAFIA

MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, DOCUMENTÁRIOS E SEMELHANTES

A.B. General Antônio Hamilton Mourão: Governo, Exército e Ministério Público não atuam contra general que defende a intervenção militar. **El País**, Brasília, 17 set. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505775429_803723.html. Acessado em: 5 maio 2023.

AGÊNCIA ESTADO. Bolsonaro: “Peço a Deus que brasileiros não experimentem dores do comunismo”. **Correio Braziliense**, 2022. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/politica/2022/07/5022694-bolsonaro-peco-a-deus-que-brasileiros-nao-experimentem-dores-do-comunismo.html>. Acessado em: 3 maio 2023.

AGÊNCIA SENADO. Detidos no Senado são denunciados por crime de golpe de Estado. 2023. **Senado Notícias**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/01/17/detidos-no-senado-sao-denunciados-por-crime-de-golpe-de-estado>. Acessado em: 13 maio 2023.

AGÊNCIA SENADO. Impeachment de Dilma Rousseff marca ano de 2016 no Congresso e no Brasil. 2016. **Senado Notícias**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/28/impeachment-de-dilma-rousseff-marca-ano-de-2016-no-congresso-e-no-brasil>. Acessado em: 17 jul. 2023.

ALESSI, Gil. Plano de Bolsonaro para ‘desesquerdizar’ educação vai além do Escola Sem Partido. **El País**, São Paulo, 23 maio 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/05/20/politica/1558374880_757085.html. Acessado em: 6 maio 2023.

ALESSI, Gil. Quartéis se abrem para a campanha eleitoral de Bolsonaro. **El País**, São Paulo, 22 out. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/20/politica/1508513779_228341.html. Acessado em: 5 maio 2023.

BALLOUSSIER, Anna Virginia. Brasil sairá da “ONU comunista” se eu for eleito, diz Bolsonaro. **Folha de S. Paulo**, 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/08/brasil-saira-da-onu-comunista-se-for-eleito-diz-bolsonaro.shtml>. Acessado em: 3 maio 2023.

BBC. Após ordem do ministro Alexandre de Moraes, acampamentos bolsonaristas são desmontados em todo o Brasil. 2023. **BBC News Brasil**. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-64212926>. Acessado em: 13 maio 2023.

BBC. Com decisão de Fachin, Lula pode concorrer em eleição de 2022. **BBC News Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56328753>. Acessado em: 13 maio 2023.

BENITES, Afonso; JIMÉNEZ, Carla. Bolsonaro invoca “intervenção militar” contra o STF e flerta com golpe. **El País**, Brasília/São Paulo, maio 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-05-29/bolsonaro-invoca-intervencao-militar-contr-o-stf-e-flerta-com-golpe.html>. Acessado em: 6 maio 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Biografia do Deputado Federal JAIR BOLSONARO. [s. d.]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/deputados/74847/biografia>. Acessado em: 30 abr. 2023.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Parlamento brasileiro foi fechado ou dissolvido 18 vezes. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/545319-parlamento-brasileiro-foi-fechado-ou-dissolvido-18-vezes/>. Acessado em: 10 maio 2023.

CAMAZANO, Priscila. Saiba tudo sobre os ataques golpistas de 8 de janeiro. 2023. **Folha de S. Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2023/02/entenda-os-ataques-golpistas-de-8-de-janeiro-e-seus-desdobramentos.shtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

CANATO, Reinaldo. Cartazes em protesto têm mensagens contra governo Dilma, políticos e corrupção. **UOL Notícias**, 12 abr. 2015a. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/album/2015/04/12/veja-fotos-dos-cartazes-do-protesto-de-12-de-abril.htm?foto=17>. Acessado em: 30 abr. 2023.

CANATO, Reinaldo. Cartazes em protesto têm mensagens contra governo Dilma, políticos e corrupção. **UOL Notícias**, 12 abr. 2015b. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/album/2015/04/12/veja-fotos-dos-cartazes-do-protesto-de-12-de-abril.htm?foto=1>. Acessado em: 30 abr. 2023.

CARTACAPITAL. Bolsonaro volta a mentir e acusa Lula de querer “impor o comunismo no Brasil”. **CARTACAPITAL**, 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/cartaexpressa/bolsonaro-volta-a-mentir-e-acusa-lula-de-querer-impor-o-comunismo-no-brasil/>. Acessado em: 3 maio 2023.

CNN. Em cerimônia em Brasília, Bolsonaro fala sobre “luta do bem contra o mal”. **CNN Brasil**, abr. 2022a. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/em-cerimonia-em-brasilia-bolsonaro-fala-sobre-luta-do-bem-contr-o-mal/>. Acessado em: 13 maio 2023.

CNN. Número de militares em cargos civis cresce e passa de 6 mil no governo Bolsonaro. **CNN Brasil**, 2020. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/numero-de-militares-em-cargos-civis-cresce-e-passa-de-6-mil-no-governo-bolsonaro/>. Acessado em: 26 maio 2023.

CNN. Se aparecer corrupção, colaboraremos para que fatos sejam elucidados, diz Bolsonaro. **CNN Brasil**, mar. 2022b. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/se-aparecer-corrupcao-colaboraremos-para-que-fatos-sejam-elucidados-diz-bolsonaro/>. Acessado em: 13 maio 2023.

COLLETA, Ricardo Della. Sob a vigília de Bolsonaro, desfile militar em dia do voto impresso dura 10 minutos e tem gritos por intervenção. **Folha de S. Paulo**, 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2021/08/desfile-militar-em-dia-do-voto-impresso->

dura-10-minutos-e-tem-bolsonaro-no-alto-da-rampa-do-planalto.shtml. Acessado em: 6 maio 2023.

CONGRESSO EM FOCO. Comandos militares descartam golpe, mas defendem direito a manifestações. 2022. **Congresso em Foco**. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/pais/forcas-armadas-nao-defendem-golpe-mas-sao-favoraveis-as-manifestacoes/>. Acessado em: 13 maio 2023.

CORREIO 24H. Em manifestação contra governo e PT, baianos protestam em Salvador. **Jornal Correio 24h**, 13 mar. 2016. Disponível em: <https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/em-manifestacao-contr-governo-e-pt-baianos-protestam-em-salvador/>. Acessado em: 30 abr. 2023.

CORREIO BRAZILIENSE. Bolsonaro dispara contra a esquerda: “O inimigo veste vermelho”. **Correio Braziliense**, 20 abr. 2022. Disponível em: <https://www.correio braziliense.com.br/politica/2022/04/5001909-bolsonaro-dispara-durante-entrega-de-titulos-de-terra-o-inimigo-veste-vermelho.html>. Acessado em: 6 maio 2023.

COSTA, Luiza. Cartazes em protesto têm mensagens contra governo Dilma, políticos e corrupção. **UOL Notícias**, 12 abr. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/album/2015/04/12/veja-fotos-dos-cartazes-do-protesto-de-12-de-abril.htm?foto=10>. Acessado em: 30 abr. 2023.

DIAS, Carlos Henrique. Cartaz “Out communist in toga”, em manifestações no dia 07 de setembro de 2022. **G1**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/manifestantes-a-favor-de-bolsonaro-carregam-faixas-com-frases-antidemocraticas-no-7-de-setembro.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

DIAS, Roger; MURATORI, Matheus. Bolsonaro: Na minha cadeira, não tem comunista, socialista e ladrão sentado. **Estado de Minas**, 30 set. 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/09/30/interna_politica,1310292/bolsonaro-na-minha-cadeira-nao-tem-comunista-socialista-e-ladrao-sentado.shtml. Acessado em: 5 maio 2023.

ÉPOCA NEGÓCIOS. Protestos contra o governo de Dilma reúnem 700 mil manifestantes em 24 estados e no DF. **Época Negócios**, 8 maio 2015. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Acao/noticia/2015/04/acompanhe-os-protestos-deste-domingo-contr-o-governo-dilma.html>. Acessado em: 30 abr. 2023.

ESTADÃO CONTEÚDO. Bolsonaro critica Venezuela, Cuba e Argentina por “optarem” por socialismo. **ESTADO DE MINAS**, 2020. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/10/15/interna_politica,1195065/bolsonaro-critica-venezuela-cuba-e-argentina-por-optarem-por-social.shtml. Acessado em: 6 maio 2023.

ESTADÃO CONTEÚDO. Governo de Bolsonaro terá mais militares do que em 1964. 2018. **Veja**. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/governo-de-bolsonaro-tera-mais-militares-do-que-em-1964>. Acessado em: 13 maio 2023.

ESTADO DE MINAS. Bolsonaro cita intervenção militar e afirma: “É fácil impor uma ditadura”. **ESTADO DE MINAS**, 2021. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2021/03/12/interna_politica,1245963/bolsonaro-cita-intervencao-militar-e-afirma-e-facil-impor-uma-ditadura.shtml. Acessado em: 6 maio 2023.

FERNANDES, Augusto; SOUZA, Renato. Desfile de tanques provoca constrangimento na Esplanada. 2021. **Correio Braziliense**. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/08/4942946-desfile-de-tanques-provoca-constrangimento-na-esplanada.html>. Acessado em: 6 maio 2023.

FERNANDES, Talita; NOGUEIRA, Italo; BALLOUSSIER, Anna Virginia. Em seu primeiro discurso como candidato, Bolsonaro diz não ser salvador da pátria. **Folha de S. Paulo**, 22 jul. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/07/em-seu-primeiro-discurso-como-candidato-bolsonaro-diz-nao-ser-salvador-da-patria.shtml>. Acessado em: 5 maio 2023.

FOLHA DE S. PAULO. Bolsonaro: leia discursos comentados no 7 de Setembro. **Folha de S. Paulo**, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/09/leia-as-integras-comentadas-dos-discursos-de-bolsonaro-no-7-de-setembro.shtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

FOLHA DE S. PAULO. Leia a íntegra do discurso de Bolsonaro na cerimônia de posse no Congresso. **Folha de S. Paulo**, 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/01/leia-a-integra-do-discurso-de-bolsonaro-na-cerimonia-de-posse-no-congresso.shtml>. Acessado em: 3 maio 2023.

FORTES, Carolina. Disque 100: Manual de Damares inclui “ideologia de gênero” como violação de direitos. **Revista Fórum**, 7 dez. 2021. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/brasil/2021/12/7/disque-100-manual-de-damares-inclui-ideologia-de-gnero-como-violao-de-direitos-107166.html>. Acessado em: 13 maio 2023.

G1. Bolsonaro anuncia general Hamilton Mourão como vice. **G1**, São Paulo, 5 ago. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/08/05/bolsonaro-anuncia-general-mourao-como-vice.ghtml>. Acessado em: 5 maio 2023.

G1. Bolsonaro discursa em Brasília para manifestantes que pediam intervenção militar. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/04/19/bolsonaro-discursa-em-manifestacao-em-brasilia-que-defendeu-intervencao-militar.ghtml>. Acessado em: 6 maio 2023.

G1. Entenda como acampamentos golpistas montados depois da eleição resultaram em atos de violência e terrorismo em Brasília. **G1**, 2022a. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/30/entenda-acampamentos-bolsonaristas-violencia-terrorismo.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

G1. Manifestantes a favor de Bolsonaro carregam faixas com frases antidemocráticas no 7 de Setembro. **G1**, 2022b. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/manifestantes-a-favor-de-bolsonaro->

carregam-faixas-com-frases-antidemocraticas-no-7-de-setembro.ghtml. Acessado em: 13 maio 2023.

G1. Manifestantes fazem atos a favor de Bolsonaro no 1º de Maio. **G1**, maio 2022c. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/05/01/manifestantes-fazem-atos-a-favor-de-bolsonaro-no-1o-de-maio.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

G1. Manifestantes fazem maior protesto nacional contra o governo Dilma. **G1**, 13 mar. 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2016/03/manifestacoes-contra-governo-dilma-ocorrem-pelo-pais.html>. Acessado em: 28 abr. 2023.

G1 DF; TV GLOBO. Bolsonaristas radicais tentam invadir prédio da PF e incendiam carros e ônibus em Brasília; vias são bloqueadas. **G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2022/12/12/bolsonaristas-radica-is-depredam-carros-em-frente-ao-predio-da-policia-federal-no-df.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

GALF, Renata. Forças Armadas flertam com manifestantes antidemocráticos. **Folha de S. Paulo**, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/11/forcas-armadas-flertam-com-discurso-de-antidemocraticos-em-nota-ambigua.shtml>. Acessado em: 6 maio 2023.

GAZETA DO POVO. Em pronunciamento, Bolsonaro cita “sombra do comunismo”. **Gazeta do Povo**, 2020. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/republica/em-pronunciamento-bolsonaro-cita-sangue-derramado-contra-a-sombra-do-comunismo/>. Acessado em: 6 maio 2023.

GULLINO, Daniel. Investigado no STF, Bolsonaro insiste em apresentar pedido de impeachment de ministros da Corte. **O Globo**, 2021. Disponível em: https://oglobo.globo.com/politica/investigado-no-stf-bolsonaro-insiste-em-apresentar-pedido-de-impeachment-de-ministros-da-corte-25158434?utm_source=globo.com&utm_medium=oglobo. Acessado em: 6 maio 2023.

IORY, Nicolas; GOMES, Bianca. Pesquisa Ipec: Brasil vive risco de comunismo com Lula? Quase metade da população vê ‘ameaça comunista’ . 2023. **O Globo**. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/blogs/pulso/post/2023/03/pesquisa-ipecc-brasil-vive-risco-de-comunismo-com-lula-quase-metade-da-populacao-ve-ameaca-comunista.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

KAYE, Gustavo. Bolsonaro usa mesmo discurso do golpe de 64 e ordena que militares se preparem para “agressões internas”. **Agenda do Poder**, 2022. Disponível em: https://www.agendadopoder.com.br/politica/bolsonaro-usa-mesmo-discurso-do-golpe-de-64-e-ordena-que-militares-se-preparem-para-agressoes-internas/?gclid=Cj0KCQjwmN2iBhCrARIsAG_G2i4Defj1vlh2Vakah-epr6cZdu2b26yHhPtFr5gmwjtf2hDqeJjo8QoaAh2VEALw_wcB. Acessado em: 6 maio 2023.

LEITÃO, Míriam. Cármen Lúcia critica clima de “xingamentos e afrontas” e diz que as Forças Armadas não são um poder . **O Globo**, 17 ago. 2021. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/miriam-leitao/post/carmen-lucia-critica-clima-de-xingamentos-e-afrontase-diz-que-forcas-armadas-nao-sao-um-poder.html>. Acessado em: 13 maio 2023.

LIMA, Marcos Serra. Manifestantes a favor de Bolsonaro carregam faixas com frases antidemocráticas no 7 de Setembro. **G1**, 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/09/07/manifestantes-a-favor-de-bolsonaro-carregam-faixas-com-frases-antidemocraticas-no-7-de-setembro.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

LIS, Laís. Governo Bolsonaro mais que dobra número de militares em cargos civis, aponta TCU. **G1**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/17/governo-bolsonaro-tem-6157-militares-em-cargos-civis-diz-tcu.ghtml>. Acessado em: 13 maio 2023.

MARCELLO, Maria Carolina; PARAGUASSU, Lisandra. Bolsonaro repete que Forças Armadas são poder moderador e diz ter apoio total dos militares. **UOL Economia**, 2021. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/reuters/2021/08/12/bolsonaro-volta-a-se-referir-as-forcas-armadas-como-poder-moderador.htm>. Acessado em: 6 maio 2023.

MAZUI, Guilherme. Mourão diz que pedidos de volta da ditadura em atos pró-governo são “liberdade de expressão” | **G1**, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/05/02/mourao-diz-que-pedidos-de-volta-da-ditadura-em-atos-pro-governo-sao-liberdade-de-expressao.ghtml>. Acessado em: 6 maio 2023.

MEMÓRIAS DA DITADURA. Carlos Brilhante Ustra (Major Tibiriçá) . 2023a. **Memórias da Ditadura**. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-ditadura/ustra/>. Acessado em: 30 abr. 2023.

MEMÓRIAS DA DITADURA. Dilma Rousseff. 2023b. **Memórias da Ditadura**. Disponível em: <https://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/dilma-rousseff/>. Acessado em: 30 abr. 2023.

NUZZI, Vitor. Bolsonaro se fortaleceu ao despertar anticomunismo nas Forças Armadas. **Rede Brasil Atual**, 2021. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/bolsonaro-fortaleceu-monstro-anticomunismo-forcas-armadas/>. Acessado em: 6 maio 2023.

OLIVEIRA, Fabiano de. Cartazes em protesto têm mensagens contra governo Dilma, políticos e corrupção. **UOL Notícias**, 12 abr. 2015. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/album/mobile/2015/04/12/veja-fotos-dos-cartazes-do-protesto-de-12-de-abril.htm#fotoNav=59>. Acessado em: 28 abr. 2023.

PÁTRIA, Editorial. MARCHA DA FAMÍLIA COM DEUS PELA LIBERDADE. **Pátria Digital**, 4 abr. 2021. Disponível em: <https://patria.digital/marcha-da-familia-com-deus-pela-liberdade-2/>. Acessado em: 30 abr. 2023.

PODER360. Bolsonaro diz que “vermelhos” terão duas opções: deixar o país ou cadeia. 26 out. 2018. **PODER360**. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/bolsonaro-diz-que-vermelhos-terao-duas-opcoes-deixar-o-pais-ou-cadeia/>. Acessado em: 6 maio 2023.

PODER360. Há 5 anos, Câmara abria impeachment de Dilma e Bolsonaro louvava Ustra. **PODER360**, 17 abr. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/ha-5-anos-camara-abria-impeachment-de-dilma-e-bolsonaro-louvava-ustra/>. Acessado em: 28 abr. 2023.

PODER360. Múcio: Forças Armadas têm preferências, mas não apoiam golpe. 2022a. **PODER 360**. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/mucio-forcas-armadas-tem-preferencias-mas-nao-apoiam-golpe/>. Acessado em: 13 maio 2023.

PODER360. Rezo para o Brasil não viver as dores do comunismo, diz Bolsonaro. **PODER360**, 2022b. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/eleicoes/rezo-para-o-brasil-nao-viver-as-dores-do-comunismo-diz-bolsonaro/>. Acessado em: 3 maio 2023.

PREVIDELLI, Fabio. Os relatos de Dilma Rousseff sobre a tortura na ditadura: “Dor que não deixa rastro”. 19 fev. 2022. **Aventuras na História**. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/os-relatos-de-dilma-rousseff-sobre-tortura-na-ditadura-dor-que-nao-deixa-rastro.phtml>. Acessado em: 30 abr. 2023.

REDAÇÃO JOTA. Mais militares assumiram cargos no Executivo no governo Bolsonaro. 2022. **JOTA**. Disponível em: <https://www.jota.info/jotinhas/mais-militares-assumiram-cargos-no-executivo-no-governo-bolsonaro-10062022>. Acessado em: 13 maio 2023.

SIMÕES, Eduardo. Bolsonaro diz defender Brasil contra comunismo e promete “curar” lulistas. 2018. **UOL Notícias**. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/eleicoes/2018/noticias/reuters/2018/10/06/bolsonaro-diz-defender-brasil-contra-comunismo-e-promete-curar-lulistas.htm>. Acessado em: 3 maio 2023.

SOARES, Ingrid. Em dia da discussão do voto impresso, Bolsonaro receberá desfile de tanques na Esplanada. **Correio Braziliense**, 2021. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2021/08/4942554-em-demonstracao-de-forca-bolsonaro-recebera-desfile-de-tanques-na-esplanada.html>. Acessado em: 6 maio 2023.

SOBRAL: o homem que não tinha preço. Direção: Paula Fiuza. Produção de Augusto Casé. Rio de Janeiro: Laranja Filmes, 2013. **Curta!On**, 1 vídeo (90 min). Disponível em: https://curtaon.com.br/filme/default.aspx?name=sobral_o_homem_que_nao_tinha_preco45804. Acessado em: 20 jun. 2023.

TSE. Lula é eleito novamente presidente da República do Brasil. 2022. **TSE**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Outubro/lula-e-eleito-novamente-presidente-da-republica-do-brasil>. Acessado em: 13 maio 2023.

UOL. Bolsonaro volta a negar que houve golpe militar em 1964. **UOL Notícias**, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2020/03/31/bolsonaro-volta-a-negar-que-nao-houve-golpe-militar-em-1964.htm>. Acessado em: 26 maio 2023.

UOL. Brasil tem maior manifestação contra Dilma. **UOL Notícias**, 13 mar. 2016. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2016/03/13/brasil-tem-maior-manifestacao-contra-dilma.htm>. Acessado em: 28 abr. 2023.

VALFRÉ VINÍCIUS. Número de militares em cargos civis no Executivo triplica em menos de 10 anos. 2022. **Estadão**. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/presenca-de-militares-em-cargos-de-confianca-cresce-193-no-governo-bolsonaro/>. Acessado em: 13 maio 2023.

VALOR ECONÔMICO. Protestos contra Dilma coincidem com data do golpe militar AI-5 . **Valor Econômico**, 12 dez. 2015. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2015/12/12/protestos-contradilma-coincidem-com-data-do-golpe-militar-ai-5.ghtml>. Acessado em: 30 abr. 2023.

XAVIER, Getulio. Bolsonaro ameaça e diz que ‘pode sair das quatro linhas da Constituição’ no 7 de Setembro. **CARTACAPITAL**, 2021. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-ameaca-e-diz-que-pode-sair-das-quatro-linhas-da-constituicao-no-7-de-setembro/>. Acessado em: 6 maio 2023.

XAVIER, Luiz Gustavo. Jair Bolsonaro é eleito presidente da República com 55% dos votos. **Rádio Câmara**, 28 out. 2018. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/radio/programas/546933-jair-bolsonaro-e-eleito-presidente-da-republica-com-55-dos-votos/>. Acessado em: 6 maio 2023.

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

BRASIL. **Ato Complementar nº 38, de 13 de dezembro de 1968**. 1968a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/acp/acp-38-68.htm. Acessado em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Ato Institucional Nº 1, de 9 de abril de 1964**. 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm. Acessado em: 27 maio 2023.

BRASIL. **Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968**. 1968b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm. Acessado em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1967**. 1967a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm. Acessado em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acessado em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Decreto nº 11.377, de 8 de janeiro de 2023**. Decreta intervenção federal no Distrito Federal com o objetivo de pôr termo ao grave comprometimento da ordem pública, nos termos em que especifica. 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11377.htm. Acessado em: 13 maio 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967**. 1967b. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-314-13-marco-1967-366980-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acessado em: 29 maio 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999**. 1999. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp97.htm. Acessado em: 30 maio 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI 6457**. Rel. Min. Luiz Fux, 2020. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=752978912&prcID=5934738>. Acessado em: 29 maio 2023.

ARTIGOS E CAPÍTULOS DE LIVROS

BATISTA, Ariel Cherxes. O anticomunismo brasileiro e a afirmação de um passado recomposto. **Anais da XI Semana de História da UFES**, Espírito Santo, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/semanadehistoria/article/view/23089>. Acessado em: 21 mar. 2022.

BEDESCHI, Giuseppe. Comunismo. *In*: BOBBIO, Norberto (org.). **Dicionário de Política**. 11º ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004. vol. 1, p. 204–210.

BONET, Luciano. Anticomunismo. *In*: BOBBIO, Norberto (org.). **Dicionário de Política**. 11º ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2004. vol. 1, p. 34–35.

CÂMARA, Heloisa Fernandes. Genealogia do Ato Institucional – entre legalidade, exceção e legalidade excepcional. **História do Direito**, vol. 2, nº 3, p. 272–299, 2 mar. 2022. DOI 10.5380/hdv2i3.82954. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/historiadodireito/article/view/82954>. Acessado em: 25 fev. 2023.

DA SILVA, Felipe Alves. Dilemas da democracia brasileira: república em Estado de Exceção permanente. **Reflexión Política**, vol. 22, nº 45, p. 54–69, 31 ago. 2020. <https://doi.org/10.29375/01240781.3880>.

FAGUNDES, Ailton Laurentino Caris. Do golpe à ditadura: a Doutrina de Segurança Nacional e a construção do regime militar. **OPSI**, vol. 14, nº 1, p. 60–78, jun. 2014. DOI 10.5216/OV14I1.28656. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/272642232_Do_golpe_a_ditadura_a_Doutrina_de_Seguranca_Nacional_e_a_construcao_do_regime_militar. Acessado em: 25 fev. 2023.

JORGE, Vladimir Lombardo; SILVA, Mayra Goulart; DE FARIA, Alessandra Maia Terra; FERREIRA, Ana Rita. Análise dos programas eleitorais dos candidatos a presidente em 2014: o posicionamento ideológico do PT e do PSDB. **Revista de Sociologia e Política**, vol. 26, nº 67, p. 1–20, 2018. DOI 10.1590/1678987318266701. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rsocp/a/nrv6VXLXsdypWH3ZPWqqBYQ/?lang=pt>. Acessado em: 8 maio 2023.

LACERDA, Marina. Contra o comunismo demoníaco: o apoio evangélico ao regime militar brasileiro e seu paralelo com o endosso da direita cristã ao governo Bolsonaro. **Religião & Sociedade**, vol. 42, nº 1, p. 153–176, 6 maio 2022. DOI 10.1590/0100-85872021V42N1CAP07. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/rs/a/Yvgm4T74KWZHN4vYttLrxVB/>. Acessado em: 6 maio 2023.

MONTEIRO JUNIOR, Luiz Otavio. Contra a foice e o martelo: a invenção do anticomunismo no Exército Brasileiro. **Aedos, Porto Alegre**, vol. 8, nº 19, p. 255–276, dez. 2016.

NEVES JÚNIOR, José Wilson Assis. Segurança Nacional e anticomunismo no Brasil pré-64: a ideologia de Golbery do Couto e Silva. **Em Tese**, vol. 16, nº 2, p. 46–66, 17 set. 2019. <https://doi.org/10.5007/1806-5023.2019v16n2p46>.

NOGUEIRA JÚNIOR, Francisco de Albuquerque. O ESTADO DE EXCEÇÃO E A GARANTIA DA DEMOCRACIA. **Anais do XXII Encontro Nacional do CONPEDI**. 22º ed. Florianópolis: FUNJAB, 2013. p. 82–100.

PAIXÃO, Cristiano. Entre regra e exceção: normas constitucionais e atos institucionais na ditadura militar brasileira (1964-1985). **História do Direito**, vol. 1, nº 1, p. 227, 31 dez. 2020. <https://doi.org/10.5380/hd.v1i1.78728>.

PINTO, Céli Regina Jardim. A TRAJETÓRIA DISCURSIVA DAS MANIFESTAÇÕES DE RUA NO BRASIL (2013-2015). **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, nº 100, p. 119–153, jan. 2017. DOI 10.1590/0102-119153/100. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452017000100119&lng=pt&tlng=pt.

TORRES, Mateus Gamba. A MILICA: Constituição de 1967, Anticomunismo e Segurança Nacional. **AREL FAAR, Ariquemes/RO**, vol. 4, nº 2, p. 48–62, 2016.

VASCONCELOS, Cláudio Beserra de. Os militares e a legitimidade do regime ditatorial (1964-1968): a preservação do Legislativo. **Varia História**, vol. 29, nº 49, p. 333–358, abr. 2013. DOI 10.1590/S0104-87752013000100015. Disponível em: <http://www.scielo.br/j/vh/a/PzdRcXh8sFjzDkzL9kBsdqr/?lang=pt>. Acessado em: 25 fev. 2023.

BIBLIOGRAFIA

AMARAL, Oswaldo Martins Estanislau do. **AS TRANSFORMAÇÕES NA ORGANIZAÇÃO INTERNA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES ENTRE**. 2010. Doutorado – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2010.

BERCOVICI, Gilberto. **ENTRE O ESTADO TOTAL E O ESTADO SOCIAL: Atualidade do debate sobre direito, Estado e economia na República de Weimar**. 2003. Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2003.

DE STUTZ E ALMEIDA, Eneá. **A TRANSIÇÃO BRASILEIRA: memória, verdade, reparação e justiça (1979-2021)**. Salvador, BA: Soffia10 Assessoria Socioculturais e Educacionais, 2022.

FERREIRA, José Roberto Martins. **Os novos bárbaros: análise do discurso anticomunista do exército brasileiro**. 1986. Mestrado – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1986.

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS. **Indicação 069/2022**. Brasília: [s. n.], 13 mar. 2023. Disponível em: https://iabnacional.org.br/sessao-plenaria/aviso-de-pauta/download/4679_9b7a3465ea02a0bbefb1cdd709d65cdb. Acessado em: 30 maio 2023.

LENTZ, Rodrigo. **Pensamento político dos militares no Brasil: mudanças e permanências na doutrina da ESG (1974-2016)**. 1–321 f. Doutorado – Universidade de Brasília, Brasília, 2021.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Em guarda contra o perigo vermelho o anticomunismo no Brasil (1917-1964)**. Doutorado – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

MOTTA, Rodrigo Patto Sá. **Passados presentes: o golpe de 1964 e a ditadura militar**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

PEREIRA, Anthony W. **Ditadura e repressão: o autoritarismo e o Estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina**. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

RODEGHERO, Carla Simone. **MEMÓRIAS E AVALIAÇÕES: norte-americanos, católicos e a recepção do anticomunismo brasileiro entre 1945 e 1964**. 1–447 f. Doutorado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2002.

RODEGHERO, Carla Simone. **O diabo é vermelho: imaginário anticomunista e Igreja Católica no Rio Grande do Sul (1945-1964)**. 2^o ed. Passo Fundo, RS: Universidade de Passo Fundo, 2003.